

CHAMADA PÚBLICA EDITAL N.º 067/2026

OBJETO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR INTERMÉDIO DE ORGANIZAÇÕES- COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÕES, PARA ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE REGISTRO, estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto na **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e demais legislações aplicáveis**, torna público que realizará a presente CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme este edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES - O envelope, contendo a documentação de habilitação e o projeto de venda, deverá ser protocolizado na sede dessa Prefeitura, localizada na José Antônio de Campos, n.º 250, Centro, cidade de Registro, estado de São Paulo, C.E.P. 11.900-000, **até às 09:00hs, do dia 29/07/2026, sendo abertos logo a seguir**, quando se realizará a sessão pública de abertura.

Endereço para consultas e retirada de edital: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO** – Rua José Antônio de Campos, n.º 250, Centro, cidade de Registro, Estado de São Paulo, C.E.P. 11.900-000 ou no endereço eletrônico compras@registro.sp.gov.br - <https://registro.sp.gov.br/licitacoes/> - [Porta da Transparência e Portal PNCP](#)

2. OBJETIVO:

2.1 OBJETO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR INTERMÉDIO DE ORGANIZAÇÕES- COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÕES, PARA ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3. FONTE DE RECURSO:

3.1 ÓRGÃO: 02 05 00 12 306 0015 2182 3.3.90 30 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO QUALIDADE DE ENSINO E APRENDIZAGEM - OUTRAS PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL - MERENDA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO - SUBELEMENTO: 7 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO. Nota de Reserva nº 681/2026.

4. PARTICIPANTES:

4.1 Poderão participar da presente Chamada Pública os Grupos Formais, Informais, Fornecedores Individuais e Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, que possuam inscrição ativa no **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)**, comprovada por meio de extrato válido, nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por inscrição no CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), por ano e por Entidade Executora (EEx), e obedecerá às seguintes regras:

1. Venda Individual

O agricultor familiar, de forma individual e com sua própria inscrição no CAF (CAF Pessoa Física), pode vender diretamente para a entidade executora (o município, no seu caso) até o limite máximo de **R\$ 40.000,00** por ano.

2. Venda por Meio de Grupos Informais

- **Composição do Limite:** Grupos de agricultores familiares podem se unir para apresentar um projeto de venda. O limite do contrato para o grupo será a **soma dos limites individuais de cada membro**. Por exemplo, um grupo com 3 agricultores terá um teto de R\$ 120.000,00 (3 x R\$ 40.000,00).
- **Projeto de Venda:** O projeto de venda do grupo deve obrigatoriamente listar o nome e o CPF de cada agricultor, o número da inscrição no CAF e especificar a quantidade de alimentos e o valor que cada um irá fornecer, respeitando o teto individual.
- **Nota Fiscal e Pagamento:** Embora o contrato possa ser com o grupo (representado por um dos membros), a nota fiscal e o pagamento geralmente são individualizados, ou seja, cada agricultor recebe diretamente pelo que entregou, não podendo ultrapassar seu teto pessoal.

3. Venda por Meio de Grupos Formais (Cooperativas e Associações)

Esta modalidade possui uma lógica de duplo controle, sendo a mais detalhada:

- **Limite Institucional da Cooperativa:** A cooperativa (ou associação) possui um limite de venda institucional próprio, que é um valor muito superior (definido em milhões pela resolução) e que não se confunde com o limite dos seus cooperados.
- **Respeito ao Limite Individual:** O ponto crucial é que, mesmo vendendo por meio da cooperativa, cada agricultor cooperado **continua sujeito ao seu teto individual de R\$ 40.000,00**.
- **Obrigação da Cooperativa:** Para cada venda à entidade executora, a cooperativa **é obrigada a apresentar uma relação nominal** (lista) de todos os seus agricultores associados que estão fornecendo os

produtos para aquele contrato. Essa lista deve conter o CPF, o número da inscrição no CAF de cada um e o valor que cada agricultor está fornecendo.

- **Controle:** A entidade executora (município) deve usar essa lista para controlar e garantir que nenhum agricultor, por meio da cooperativa, ultrapasse o seu limite individual de R\$ 40.000,00 no ano.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

5.1 O valor proposto pela Prefeitura para aquisição dos itens descritos contempla todos os custos, entre eles o de frete e embalagem.

5.2 Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

5.3 Os participantes devem garantir a continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta permanente dos alimentos, para que não haja prejuízo na qualidade de atendimento às escolas.

5.4 As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das entidades participantes.

5.5 Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

5.6 Não serão consideradas as propostas cujas condições, inclusive de preços, estejam em desacordo com o estabelecido no Edital.

5.7 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, identificado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente organizadas por ordem de exigência.

5.8 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia autenticada**. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita por funcionário da Secretaria de Administração.

5.9 Não serão aceitos documentos:

5.9.1 Transmitidos por fax, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

5.9.2 Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste Edital.

5.9.3 Apresentados fora da data e horário limite.

5.10 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão de abertura.

5.11 Os interessados entregarão o envelope, não transparente, que deverá estar lacrado e identificado, com a seguinte inscrição:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP
CHAMADA PÚBLICA EDITAL N.º 067/2026
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA
RAZÃO SOCIAL DA SOLICITANTE**

6. HABILITAÇÃO:

Neste envelope as licitantes apresentarão os seguintes documentos de habilitação:

6.1.1 Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

6.1.1.2. Documentos para Fornecedores INDIVIDUAIS

(Agricultor familiar não organizado em grupo)

- a) Prova de inscrição no CPF.
- b) Extrato do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) Pessoa Física, válido.
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, com a assinatura do agricultor.
- d) Declaração de Produção Própria, afirmando que os produtos a serem entregues são de produção própria, conforme o projeto de venda.
- e) Documentação Sanitária, conforme o tipo de alimento a ser comercializado (ex: selos de inspeção, alvarás, etc., conforme a legislação sanitária vigente).
- f) Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, como a Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) da Receita Federal e o comprovante de regularidade com o FGTS (se aplicável).

6.1.1.3. Documentos para GRUPOS FORMAIS (Cooperativas e Associações)

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Extrato do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) Pessoa Jurídica, válido.
- c) Cópia do Estatuto Social e Ata de Posse da atual diretoria, registrados na Junta Comercial ou Cartório.
- d) Prova de Regularidade Fiscal com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**.
- e) Prova de Regularidade com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- f) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da cooperativa, assinado por seu representante legal.
- g) Declaração de Produção Própria, afirmando que os produtos são oriundos dos seus cooperados/associados.
- h) Relação Nominal dos agricultores cooperados/associados, contendo o CPF e o número do CAF de cada um que irá fornecer os produtos para o contrato.

6.1.1.4. Documentos para GRUPOS INFORMAIS

- a) Prova de inscrição no CPF de cada membro do grupo.

- b) Extrato do CAF de cada membro do grupo.
- c) Projeto de Venda do grupo, detalhando os produtos e valores por agricultor, assinado por todos os membros.
- d) Declaração de Produção Própria de cada membro.
- e) Documentação Sanitária (conforme o produto).
- f) Indicação do agricultor que representará o grupo no contrato e no recebimento dos pagamentos (se for o caso, dependendo do modelo adotado).

7. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1 Na ausência ou irregularidade de documentos de habilitação, desde que se trate de vício sanável, fica facultada à Administração Municipal a abertura de prazo para a regularização da documentação, conforme estabelecido no Art. 36, § 6º, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

8. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

8.1 Especificações Técnicas

A especificação técnica dos gêneros alimentícios está no Anexo II (*Termo de Referência*).

8.2 Ponto de Entrega:

8.2.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos endereços constantes do Anexo II do Termo de Referência.

8.3 Período de Fornecimento: 12 (doze) meses

8.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas, sendo a quantidade total especificada no Termo de Referência, Anexo II deste edital.

8.5 Preço

Os preços apresentados nesta Chamada Pública foram previamente definidos pela Prefeitura de Registro/SP, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar. Ou seja, o preço não é critério de classificação. Nesse sentido, os projetos de venda devem conter os mesmos preços apresentados na Chamada Pública.

9. JULGAMENTO:

9.1 Serão consideradas as propostas classificadas (vencedoras), que preenchem as condições fixadas nesta edital de Chamada Pública.

9.2 Serão abertos os envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação e o projeto de venda dos licitantes, que será analisada pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Registro/SP.

9.2.1 Quando da abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e membros da Secretaria de Educação, designados por portaria.

9.2.2 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelas licitantes presentes e pelos membros da Secretaria de Educação.

9.3 No julgamento dos documentos, a Secretaria de Educação levará em consideração os critérios objetivos definidos neste ato convocatório.

9.3.1 Serão declarados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital, ou preços maiores do que aqueles estabelecidos neste instrumento.

9.4 Considerando que o preço não é critério de classificação, para priorização das propostas será observada a seguinte ordem para desempate, conforme resolução 04/2026.

1º Critério: Prioridade por Localização

A seleção dos fornecedores deve, obrigatoriamente, seguir esta ordem de abrangência geográfica.

Só avança para o próximo nível se os fornecedores do nível anterior não forem suficientes para atender à demanda total do edital.

1. **Nível 1:** Fornecedores do **próprio Município** (no caso, Registro/SP).
2. **Nível 2:** Fornecedores da **região ou território** definido pela gestão estadual (ex: Território da Cidadania, se houver).
3. **Nível 3:** Fornecedores do mesmo **Estado** (São Paulo).
4. **Nível 4:** Fornecedores do **País**.

2º Critério: Critérios de Desempate (Dentro de Cada Nível de Localização)

Se, dentro de um mesmo nível de localização (por exemplo, vários fornecedores do próprio Município), a oferta for maior que a demanda, a Resolução estabelece critérios de desempate. A prioridade de compra será dada aos fornecedores que se enquadrarem na seguinte ordem:

- a) **Assentamentos da Reforma Agrária, Comunidades Indígenas e Comunidades Quilombolas.**
- b) **Produtores de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos** (com a devida certificação).
- c) **Grupos Formais (Cooperativas e Associações)** sobre os Grupos Informais, e estes sobre os Fornecedores Individuais.
- d) **Organizações com maior percentual de mulheres ou jovens** em sua composição.
- e) **Sorteio**, realizado em sessão pública, como último recurso.

Exemplo prático:

- **Demanda:** O Município precisa comprar 1.000 kg de batata.
- **Propostas Recebidas:** Todas de fornecedores do próprio Município (todos no Nível 1 de prioridade).
 - **Fornecedor A:** Uma comunidade quilombola (pode fornecer 300 kg).
 - **Fornecedor B:** Um produtor com selo de orgânico (pode fornecer 400 kg).
 - **Fornecedor C:** Um agricultor individual convencional (pode fornecer 800 kg).
- **Ordem de Classificação e Compra:**
 1. Primeiro, será comprado todo o produto do **Fornecedor A** (300 kg), por ser comunidade quilombola (critério 'a').
 2. Depois, será comprado todo o produto do **Fornecedor B** (400 kg), por ser orgânico (critério 'b').
 3. Como ainda faltam 300 kg para atingir a demanda de 1.000 kg, serão comprados 300 kg do **Fornecedor C**.

10. RESULTADO

10.1 A Prefeitura de Registro, divulgará o resultado desta Chamada Pública nos meios de comunicação comumente utilizados pela Administração.

11. CONTRATAÇÃO:

11.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV.

11.2 Conforme menciona o Art. 33 da resolução 4/2026, o valor máximo individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação

escolar será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano, por Entidade Executora (EEx)."

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

12.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas constantes nas Resoluções do FNDE.

12.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, pelo período de até 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, que ocorrerá em até **05 (cinco) dias** do resultado apurado deste Edital de chamada pública.

12.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

12.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A Administração obriga-se a:

A fiscalização do contrato na **Resolução CD/FNDE nº 4/2026** é uma responsabilidade compartilhada; diferentes atores têm papéis específicos e complementares.

O artigo 69 da resolução 4/2026 trata diretamente das atribuições do **fiscal do contrato**, que é o servidor formalmente designado pela prefeitura para acompanhar a execução, é o **Art. 69**.

1. Fiscal Administrativo do Contrato (Art. 69)

O Gestor Municipal irá nomear como "fiscal do contrato". Que terá como competências:

- **Atestar as notas fiscais:** Confirmar que os produtos foram entregues antes de autorizar o pagamento.
- **Verificar a conformidade:** Checar se as quantidades, os rótulos e as embalagens dos produtos entregues correspondem ao que foi solicitado no edital.
- **Acompanhar o cronograma:** Garantir que as entregas estão sendo feitas nos locais e prazos corretos.
- **Registrar ocorrências:** Anotar e comunicar formalmente à administração superior qualquer irregularidade ou falha por parte do fornecedor.

2. Fiscalização Técnica do Nutricionista (Art. 25)

O Nutricionista Responsável Técnico (RT) deverá auferir **qualidade** dos alimentos, conforme o **Art. 25**. As atribuições dele incluem:

- **Definir as especificações:** É ele quem estabelece no edital as características nutricionais e de qualidade de cada produto.
- **Realizar testes de aceitabilidade:** Provar os produtos junto aos alunos.
- **Verificar a qualidade na entrega:** É o Nutricionista que tem a competência técnica para avaliar se o produto entregue (ex: uma fruta) está no padrão de qualidade esperado (maduro, sem danos, etc.). Ele pode e deve recusar produtos que não atendam às especificações.

3. Fiscalização pelo Controle Social (Art. 75)

O **Conselho de Alimentação Escolar (CAE)** é o principal órgão de controle social e fiscalização do PNAE.

O **Art. 75** (e seus detalhamentos) estabelece que o CAE tem a prerrogativa de:

- **Acompanhar todo o processo**, desde o edital até a entrega e o consumo dos alimentos nas escolas.
- **Realizar visitas às escolas e aos locais de armazenamento** para verificar a qualidade e a aceitação da merenda.
- **Acessar toda a documentação** referente à licitação e à execução dos contratos.
- **Comunicar ao FNDE e a outros órgãos de controle** (como o Ministério Público) qualquer irregularidade encontrada.

14. PAGAMENTO

14.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no Projeto de Venda.

14.2 O pagamento dar-se-á conforme estabelecido no Termo de Referência.

14.3 Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o fornecedor(es) deverão descrever o produto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida na sua proposta, bem como o número do Processo e do Contrato.

14.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

14.5 O pagamento será feito através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

14.6 Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Contratante nos seguintes casos:

14.6.1 não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;

14.6.2 inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Registro, por conta do estabelecido neste Edital;

14.6.3 erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

14.6.4 A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

15. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1 Os produtos entregues que não estiverem em conformidade com as especificações de qualidade, quantidade ou embalagem definidas neste Edital serão **recusados** no ato da entrega. A recusa será formalizada pelo fiscal do contrato, com o apoio técnico do Nutricionista Responsável Técnico (RT), e caberá ao fornecedor a **substituição** dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

15.2 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

15.3 As hortaliças e frutas deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

15.4 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

15.5 Deverão estar isentas de:

15.5.1 Substâncias terrosas;

15.5.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

15.5.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

15.5.4 Sem umidade externa anormal;

15.5.6 Isenta de enfermidades;

15.5.7 Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

15.6 Caso se verifique a necessidade de substituição de algum dos produtos pela CONTRATADA por desabastecimento, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do pedido, através de mensagem eletrônica (e-mail).

15.7 A CONTRATANTE decidirá acerca da pertinência ou não da substituição.

15.8 Caso seja deferida a substituição do produto, o valor faturado deverá ser aquele do produto originalmente solicitado.

16. FATOS SUPERVENIENTES:

16.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

17. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:

17.1 Observado o disposto neste edital, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Os preços de referência dos gêneros alimentícios foram definidos pela equipe técnica da Entidade Executora por meio de ampla pesquisa de mercado, em estrita conformidade com a metodologia estabelecida no **Art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026**.

- a) Para a composição do preço médio de referência que consta na planilha de preços (Termo de Referência), foram utilizadas, em ordem de prioridade, as seguintes fontes:
- b) Preços de aquisições ou contratações similares realizadas pela Administração Pública, preferencialmente no âmbito do PNAE (consultas ao Painel de Preços do Governo Federal, editais de outros municípios, etc.);
- c) Dados de pesquisas publicadas por órgãos oficiais ou de pesquisa, como tabelas de preços da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- d) Pesquisas realizadas em mercados locais, feiras de produtores, supermercados e outros estabelecimentos comerciais da região;
- e) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais da região.

18.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

18.4 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

18.5 Das Sanções – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a Administração Municipal poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, com fundamento no **Capítulo IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e no **Art. 72 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026**:

- a) **Advertência** por escrito;
- b) **Multa**, na forma prevista no contrato;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos.

18.6 Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - ETP;

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO;

19. FORO:

19.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Registro/SP para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Registro, 09 de junho de 2026.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA EDITAL N.º 067/2026**ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR****MODELO DE PROJETO DE VENDA ATUALIZADO**

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- N° DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta N° da Conta
12.N° de Associados	13.N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.N° de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2.CNPJ	3.Município/UF



4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7.CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
OOBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

Modelo Proposto para os Grupos Informais



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	



4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7.CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos



					Total do projeto:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:	
				CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

Modelo Proposto para os Fornecedoros Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°--
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL



1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP
6. N° da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. N° da Agência			11. N° da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
OOBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ			Município
Endereço					Fone	



Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

OBS: Serão aceitos projetos feitos em qualquer dos modelos propostos neste edital.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

- 1.1.** O objeto consiste na **CHAMADA PÚBLICA VISANDO AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ABASTECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES E EMEBS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total estimado	Valor estimado 2026	Valor estimado 2027
1	030.07.04363. ABACATE - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	1000	Kg	8,56	8.560,00	4.280,00	4.280,00
2	030.07.04226. ABOBRINHA BRASILEIRA - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	1.600	Kg	5,96	9.536,00	4.768,00	4.768,00
3	030.07.04364. ABÓBORA CABOTIÁ - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	800	Kg	5,98	4.784,00	2.392,00	2.392,00
4	030.07.04227. ABOBRINHA ITALIANA - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	1.600	Kg	7,25	11.600,00	5.800,00	5.800,00
5	030.07.04228. ABOBORA PAULISTA - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	1.800	Kg	6,37	11.466,00	5.733,00	5.733,00
6	030.07.04365. AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	650	pacotes	8,44	5.486,00	2.743,00	2.743,00
7	030.07.04229. ACELGA - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	3.400	Unid.	7,70	26.180,00	13.090,00	13.090,00
8	030.07.04230. AGRIÃO - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	1.800	Unid.	6,60	11.880,00	5.940,00	5.940,00

9	030.07.04366. ALFACE CRESPA - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	8.000	Unid.	4,53	36.240,00	18.120,00	18.120,00
10	030.07.04232. BANANA NANICA - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	30.000	Kg	5,94	178.200,00	89.100,00	89.100,00
11	030.07.04233. BANANA PRATA - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	30.000	Kg	7,01	210.300,00	105.150,00	105.150,00
12	030.07.04234. BANANA DA TERRA - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	2.000	Kg	11,37	22.740,00	11.370,00	11.370,00
13	030.07.04367. BATATA DOCE - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	2.000	Kg	5,68	11.360,00	5.680,00	5.680,00
14	030.07.03776. BERINJELA JAPONESA - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	700	Kg	6,72	4.704,00	2.352,00	2.352,00
15	030.07.04235. BETERRABA - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	800	Kg	7,58	6.064,00	3.032,00	3.032,00
16	030.07.04236. BROCOLIS NINJA - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	700	Unid.	11,10	7.770,00	3.885,00	3.885,00
17	030.07.03017. CAQUI FUYU - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	3.000	Kg	8,36	25.080,00	12.540,00	12.540,00
18	030.07.04237. CEBOLINHA - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	2000	Maços	8,13	16.260,00	8.130,00	8.130,00
19	030.07.04238. CENOURA - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	1.300	Kg	9,32	12.116,00	6.058,00	6.058,00
20	030.07.04239. COUVE MANTEIGA - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	2.300	Unid.	5,76	13.248,00	6.624,00	6.624,00

21	030.07.04368. DOCE DE BANANA CREMOSO - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	900	Potes	26,13	23.517,00	11.758,50	11.758,50
22	030.07.04369. ESCAROLA - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	1.000	Und.	4,99	4.990,00	2.495,00	2.495,00
23	030.07.04240. ESPINAFRE - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	600	Unid.	7,59	4.554,00	2.277,00	2.277,00
24	039.07.04370. FILÉ DE PEIXE (BAGRE BRANCO) - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	400	kg	48,30	19.320,00	9.660,00	9.660,00
25	030.07.04371. FILÉ DE PEIXE (SALTEIRA) - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	400	kg	45,47	18.188,00	9.094,00	9.094,00
26	030.07.04372. FILÉ DE PEIXE (SOROROCA) - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	400	kg	50,13	20.052,00	10.026,00	10.026,00
27	030.07.04373. FILÉ DE PEIXE (TAINHA) - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	400	kg	44,97	17.988,00	8.994,00	8.994,00
28	030.07.04241. GOIABA - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	8.000	Kg	9,25	74.000,00	37.000,00	37.000,00
29	030.07.04374. INHAME - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	800	Kg	12,13	9.704,00	4.852,00	4.852,00
30	030.07.04242. MARACUJÁ AZEDO- (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	100	Kg	13,49	1.349,00	674,50	674,50
31	030.07.03790. MANDIOCA DESCASCADA IN NATURA - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	1.000	Kg	13,63	13.630,00	6.815,00	6.815,00
32	030.07.04243. MANDIOCA - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	1.600	Kg	6,84	10.944,00	5.472,00	5.472,00

33	030.07.04244. MEXERICA - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	4.000	Kg	7,48	29.920,00	14.960,00	14.960,00
34	030.07.03793. LIMÃO ROSA - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	400	Kg	6,97	2.788,00	1.394,00	1.394,00
35	030.07.04375. MAMÃO FORMOSA- (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	1.000	Kg	10,59	10.590,00	5.295,00	5.295,00
36	030.07.04245. PALMITO PUPUNHA EM CONSERVA - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência)	300	Kg	27,93	8.379,00	4.189,50	4.189,50
37	030.07.03794. PALMITO PUPUNHA IN NATURA - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	500	Kg	45,63	22.815,00	11.407,50	11.407,50
38	030.07.04246. PEPINO JAPONES - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	3.000	Kg	8,62	25.860,00	12.930,00	12.930,00
39	030.07.04376. PIMENTÃO VERDE - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	500	Kg	8,08	4.040,00	2.020,00	2.020,00
40	030.07.04377. PONKAN - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	4.000	Kg	7,14	28.560,00	14.280,00	14.280,00
41	030.07.04378. QUIABO - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	450	Kg	7,30	3.285,00	1.642,50	1.642,50
42	030.07.04247. REPOLHO LISO VERDE- (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	3.800	Kg	5,76	21.888,00	10.944,00	10.944,00
43	030.07.03798. RÚCULA - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	1000	Unid.	7,25	7.250,00	3.625,00	3.625,00

44	030.07.04248. SALSINHA- (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	1500	Und.	7,08	10.620,00	5.310,00	5.310,00
45	030.07.03800. TOMATE- (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	2500	Kg	11,51	28.775,00	14.387,50	14.387,50
46	030.07.04379. TOMATE CEREJA - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	350	Kg	27,40	9.590,00	4.795,00	4.795,00
47	030.07.04249. VAGEM macarrão - (Conforme consta no ANEXO 1- Termo de Referência).	600	Kg	13,45	8.070,00	4.035,00	4.035,00
					1.074.240,00	537.120,00	537.120,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 38 do Decreto Municipal nº 3.502/2023.

1.4. Das especificações técnicas do objeto:

Itens	Especificação	Qtde.	Un.
1	030.07.04363. ABACATE – fruto de tamanho médio a grande, novo, com cor e formação uniformes, com casca verde e com polpa amarela, intacta e firme. Com grau médio de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	1000	Kg
2	030.07.04226. ABOBRINHA BRASILEIRA - 1A ou 2A, comprimento entre 15 e 25 cm e diâmetro aproximado de 5,5 a 7cm; coloração uniforme; podendo conter defeitos leves, sem enfermidades, material terroso excessivo, umidade externa anormal, danos físicos e mecânicos oriundos do	1.600	Kg

	manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega.		
3	030.07.04364. ABÓBORA CABOTIÁ - De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de umidade externa anormal, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	800	Kg
4	030.07.04227. ABOBRINHA ITALIANA - 1A ou 2A; comprimento aproximado de 25 cm; e coloração uniforme; podendo conter defeitos leves, sem enfermidades, material terroso excessivo e umidade externa anormal, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	1.600	Kg
5	030.07.04228 . ABOBORA PAULISTA - A ou B; tamanho entre 15 e 28 cm e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso excessivo e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega	1.800	Kg
6	030.07.04365. AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ - Produto obtido a partir da secagem (desidratação) e trituração do açafraão (cúrcuma), livre de sujidades e parasitas, sem umidade excessiva, livre de aromas artificiais. Embalagem de 30g, contendo rótulo com informações de identificação e procedência, informação nutricional (tabela e lista de ingredientes), gramatura, data de fabricação. prazo de validade e selo de inspeção federal, estadual ou municipal.	650	pacotes
7	030.07.04229. ACELGA - Especial ou extra – pesando de 1kg a 2kg, fresca; podendo apresentar defeitos leves como coloração levemente desuniforme; sem enfermidades, material terroso excessivo e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e livre de resíduos de fertilizantes; produto sujeito a verificação no ato da entrega	3.400	Unid.
8	030.07.04230. AGRIÃO - fresca, de primeira, pesando de 350 g a 400g o maço. Deverá ter colação verdes, ser tenros, estar sem ataque de pragas e doenças, não apresentar-se com folhas amareladas, tamanho e colação uniformes, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	1.800	Unid.

9	030.07.04366. ALFACE CRESPA - Extra ou B pesando de 400g a 450g, tamanho e colação uniformes, isenta de material terroso e umidade externa anorma, com presença de folhas completamente verde, não podendo apresentar folhas murchas, danificadas, amareladas. produto sujeito a verificação no ato da entrega	8.000	Unid.
10	030.07.04232. BANANA NANICA - Primeira ou A - Climatizada, coloração amarelo esverdeada, com casca fina e polpa branco creme, sem presença de bolores aparentes, podendo ter algumas marcas de insetos e outros defeitos leves; frutos com aproximadamente 20 cm de comprimento e 3,5 cm de diâmetro. O produto deve ser entregue em caixas plasticas com os frutos dispostos em penca ou buquê. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	30.000	Kg
11	030.07.04233. BANANA PRATA -Primeira ou A - Climatizada, coloração amarelo esverdeada, com casca média e polpa creme- rósea, sem presença de bolores aparentes, podendo ter algumas marcas de insetos e outros defeitos leves; frutos com aproximadamente 16 cm de comprimento e 3,2 cm de diâmetro. O produto deve ser entregue em caixas plasticas com os frutos dispostos em penca ou buquê. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	30.000	Kg
12	030.07.04234. BANANA DA TERRA- Primeira ou A - Climatizada, coloração amarelo escura, com casca grossa e polpa rosada, sem presença de bolores aparentes, podendo ter algumas marcas de insetos e outros defeitos leves; frutos com aproximadamente 23 cm de comprimento e 4,5 cm de diâmetro. O produto deve ser entregue em caixas plasticas com os frutos dispostos em penca ou buquê. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	2.000	Kg
13	030.07.04367. BATATA DOCE - lisa, firme, com polpa intacta, com coloração e tamanho médio e uniforme. Isenta de sujidades, perfurações, parasitas, deformações graves e brotos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	2.000	Kg
14	030.07.03776. BERINJELA JAPONESA - de pimeira qualidade, deverá apresentar as características da cultivar bem definidas, ser sã, limpa, inteira e livre de umidade externa anormal. Não deverá apresentar: resíduos de substâncias nocivas à saúde, mau estado de conservação, sabor e ou odor estranho ao produto; a polpa deverá estar intacta e limpa. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	700	Kg

15	030.07.04235. BETERRABA - Categoria Extra A ou 2A, com diâmetro entre 5 a 9cm - coloração vermelho aroxeadado, fresca; compacta e firme; podendo apresentar defeitos leves como alteração tamanho e coloração; ausência de material terroso e umidade externa anormal; danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega	800	Kg
16	030.07.04236. BROCOLIS NINJA - De coloração verde brilhante, constituído por brócolis de ótima qualidade, podendo apresentar defeitos leves, com folhas verdes com poucos traços de descoloração turgescente, intactas, firmes, frescas e bem desenvolvidas. Não serão permitidos defeitos graves nas verduras que afetem a sua conformação e aparência, devendo estar isentas de enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externa sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor amarelada ou sabor estranhos, pesando aproximado por maço de 500g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	700	Unid.
17	030.07.03017. CAQUI FUYU in natura, em boas condições de consumo, compacto e firme; peso médio de 100 g por unidade; isenta de enfermidade, material terroso, bolores e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes. Deve estar em ponto de amadurecimento ideal para consumo 2 dias após a entrega, e todos os frutos devem estar em ponto de maturação similar; produto sujeito a verificação no ato da entrega	3.000	Kg
18	030.07.04237. CEBOLINHA- em maços de aproximadamente 400g. Deve ser fresco, de qualidade, devendo ser bem desenvolvido, com folhas verdes e cilíndricas medindo de 20 a 40 cm, isento de enfermidades, material terroso, folhas amareladas e murchas e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	2000	Maços
19	030.07.04238. CENOURA- Especial ou 3A- firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachadura, cortes) tamanho e coloração uniformes; devendo ter tamanho aproximado de 13 a 24 cm; produto sujeito a verificação no ato da entrega	1.300	Kg
20	030.07.04239. COUVE MANTEIGA - Classe A - Maço grande, pesando em média 500 g, com folhas verdes e limpas, podendo conter pequenos defeitos de pragas e danos mecânicos. Deverá ser entregue enrolada em papel filme ou envolta por saco plástico transparente; produto sujeito a verificação no ato da entrega	2.300	Unid.

21	030.07.04368. DOCE DE BANANA CREMOSO - Produto obtido através do cozimento da banana, sem adição de açúcar, isento de sujidades e materiais estranhos, com coloração, textura e aroma característicos do produto, com consistência pastosa. Embalados potes plástico ou de vidro, com fechamento hermético , próprios para armazenar alimentos, contendo de 500 a 600 gramas. O produto deve conter rótulo com selo de inspeção federal, estadual ou municipal, identificação e procedência, informação nutricional (tabela e lista de ingredientes), gramatura, data de fabricação e prazo de validade; produto sujeito a verificação no ato da entrega	900	Potes
22	030.07.04369. ESCAROLA - fresca de qualidade, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida firme e intacta; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito à verificação no ato da entrega.	1.000	Und.
23	030.07.04240. ESPINAFRE: Categoria Extra. Deverá ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos, em maços de aproximadamente 500g; produto sujeito a verificação no ato da entrega	600	Unid.
24	039.07.04370. FILÉ DE PEIXE (BAGRE BRANCO) produto de primeira qualidade congelado individualmente. Não poderá apresentar descongelamento, presença de vísceras, espinhas ou pele. Deve apresentar cor, odor, sabor e aspectos próprios, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa. Embalagem primária: plástica, atóxica, termossoldada, resistente, compatível ao contato direto com alimentos, com rótulo litografado, de forma clara e indelével, conforme legislação. Capacidade de acondicionamento de 1 a 2kg, contendo no rótulo o registro da origem com CNPJ, data de validade, SIF, SISP OU SIM, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega). Transportados em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo.	400	kg
25	030.07.04371. FILÉ DE PEIXE (SALTEIRA) produto de primeira qualidade congelado individualmente. Não poderá apresentar descongelamento, presença de vísceras, espinhas ou pele. Deve apresentar cor, odor, sabor e aspectos próprios, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa. Embalagem primária: plástica, atóxica, termossoldada, resistente, compatível ao contato direto com alimentos, com rótulo	400	kg

	litografado, de forma clara e indelével, conforme legislação. Capacidade de acondicionamento de 1 a 2kg, contendo no rótulo o registro da origem com CNPJ, data de validade, SIF, SISP OU SIM, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega). Transportados em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo.		
26	030.07.04372. FILÉ DE PEIXE (SOROROCA) produto de primeira qualidade congelado individualmente. Não poderá apresentar descongelamento, presença de vísceras, espinhas ou pele. Deve apresentar cor, odor, sabor e aspectos próprios, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa. Embalagem primária: plástica, atóxica, termossoldada, resistente, compatível ao contato direto com alimentos, com rótulo litografado, de forma clara e indelével, conforme legislação. Capacidade de acondicionamento de 1 a 2kg, contendo no rótulo o registro da origem com CNPJ, data de validade, SIF, SISP OU SIM, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega). Transportados em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo.	400	kg
27	030.07.04373. FILÉ DE PEIXE (TAINHA) produto de primeira qualidade congelado individualmente. Não poderá apresentar descongelamento, presença de vísceras, espinhas ou pele. Deve apresentar cor, odor, sabor e aspectos próprios, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa. Embalagem primária: plástica, atóxica, termossoldada, resistente, compatível ao contato direto com alimentos, com rótulo litografado, de forma clara e indelével, conforme legislação. Capacidade de acondicionamento de 1 a 2kg, contendo no rótulo o registro da origem com CNPJ, data de validade, SIF, SISP OU SIM, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega). Transportados em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo.	400	kg
28	030.07.04241. GOIABA -Classe A ou B - Primeira qualidade, vermelha, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidades, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos, mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverão estar uniformes em tamanho, com aproximadamente 7 cm de diâmetro e deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	8.000	Kg

29	030.07.04374. INHAME - suficientemente desenvolvido, fresco, com polpa intacta e firme, isento de defeitos graves, sem rachaduras, perfurações, cortes, brotos, manchas e bolores. Livre de umidade externa anormal, parasitas, sujidades e corpos estranhos aderidos à casca. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	800	Kg
30	030.07.04242. MARACUJÁ AZEDO- Classe A ou B, de coloração amarela ou amarela esverdeada, com aproximadamente 7,5 cm de diâmetro, isenta de enfermidades, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverão estar uniformes em tamanho e com similar grau de maturação, de forma que permitam o adequado consumo mediato e imediato. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	100	Kg
31	030.07.03790. MANDIOCA DESCASCADA IN NATURA - Mandioca. Suficientemente desenvolvida; isenta de defeitos graves que alterem a conformação e aparência; com polpa branco-amarelada isenta de manchas esverdeadas, sem (rachaduras, perfurações e cortes). Descascada, lavada e cortada em toletes, embalada em plástico resistente, próprio para alimento, transparente, pesando cerca de 1 kg cada. O produto deverá apresentar selo de inspeção federal, estadual ou municipal, identificação e procedência, informação nutricional, gramatura, data de fabricação e prazo de validade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	1.000	Kg
32	030.07.04243. MANDIOCA - Suficientemente desenvolvida, devendo estar uniformes em tamanho, com aproximadamente 5 cm de diâmetro; fresca, compacta e firme, isenta de defeitos graves que alterem a conformação e aparência e material terroso excessivo; sem (rachaduras, perfurações e cortes). Polpa branco-amarelada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	1.600	Kg
33	030.07.04244. MEXERICA - Classe A ou B - Frutos inteiros, maduros, sem presença de bolor ou mofo, livre de pragas e insetos; podendo conter defeitos leves de aparência e sujidades, devendo estar uniformes em tamanho, com aproximadamente 6 a 8 cm de diâmetro. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	4.000	Kg
34	030.07.03793. LIMÃO ROSA - Primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, fungos, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	400	Kg

35	030.07.04375. MAMÃO FORMOSA- de primeira qualidade, livre de resíduo de fertilizantes, sujidades, mofo, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com grau médio de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	1.000	Kg
36	030.07.04245. PALMITO PUPUNHA EM CONSERVA- Ingredientes: Palmito pupunha, água, sal e acidulante ácido cítrico (INS330). Descascado, limpo e cortado em cubos ou rodela. Armazenado em embalagem resistente e flexível de 1,1kg, própria para alimentos, branqueado, pasteurizado e embalado à vácuo. Na embalagem deverá conter informações sobre identificação e procedência, gramatura, selo de inspeção federal, estadual ou municipal, data do processamento, data de validade, e modo de conservação. Estar de acordo com as normas de inspeção federal, estadual ou municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	300	Kg
37	030.07.03794. PALMITO PUPUNHA IN NATURA - Descascado, limpo e cortado em cubos ou rodela, embalado em sacos plásticos resistentes e próprios para alimentos, transparente, pesando aproximadamente 1 kg, sem adições de conservantes. Na embalagem deverá conter informações sobre identificação e procedência, gramatura, selo de inspeção federal, estadual ou municipal, data do processamento, data de validade, e modo de conservação. Estar de acordo com as normas de inspeção federal, estadual ou municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	500	Kg
38	030.07.04246. PEPINO JAPONES - 1A ou 3A- tamanho de 20 a 25 cm, compacto, firme e crocante, de coloração verde escuro brilhante, podendo conter defeitos leves quanto ao entortamento e coloração, sem lesões, perfurações, cortes, sujidades excessivas e enfermidades que comprometam a qualidade nutricional do produto, isenta de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	3.000	Kg
39	030.07.04376. PIMENTÃO VERDE - de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração brilhante. Sem pontos escuros e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	500	Kg
40	030.07.04377. PONKAN – Desenvolvida, fresca, firme e sadia, sem manchas, sem ataque de pragas ou doenças, rachaduras e danos mecânicos. Com peso médio de 200 a 220g. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições	4.000	Kg

	adequadas para consumo. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.		
41	030.07.04378. QUIABO – firme sem lesões, tamanho médio, cor característica; Não poderá apresentar mofo e manchas pretas. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de boa qualidade. Produto com odor característico do alimento. produto sujeito a verificação no ato da entrega	450	Kg
42	030.07.04247. REPOLHO LISO VERDE– liso; fresco; de primeira; verde, pesando aproximadamente 1kg, de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, e cortes; produto sujeito a verificação no ato da entrega	3.800	Kg
43	030.07.03798. RÚCULA -maço com aproximadamente 400g, fresca, verde, com folhas intactas e viçosas, livres de presença de molúsculos, insetos e doenças que comprometam a qualidade nutricional do produto; produto sujeito a verificação no ato da entrega	1000	Unid.
44	030.07.04248. SALSINHA- em maços de aproximadamente 300g. Deve ser fresco, de qualidade, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, material terroso, folhas amareladas e murchas e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	1500	Und.
45	030.07.03800. TOMATE- salada ou italiano; boa qualidade; graúdo (pesando aproximadamente 100g); com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terrosos e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; produto sujeito a verificação no ato da entrega	2500	Kg
46	030.07.04379. TOMATE CEREJA – Maduro, firme, fresco, com coloração e tamanho uniformes, casca lisa, com ausência de defeitos graves, manchas, perfurações, partes amassadas ou amolecidas, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	350	Kg
47	030.07.04249. VAGEM macarrão - fresca, classe 1A ou 2A, tenra, macia, tamanho aproximado de 12 a 15 cm, livres de manchas escuras, sujidades ou qualquer outro sinal de enfermidade em sua superfície, com tamanho e coloração uniforme. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	600	Kg

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme extrato demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: deverá considerar todo o ciclo de vida do objeto.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, no item 8.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021

4.1. Do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.1.1 Em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.2. Dos documentos como condição para assinatura

4.2.1. Segundo o Art. 35 da Resolução 04 de 26/02/26, para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir: § 1º Serão exigidos dos fornecedores individuais, detentores de CAF Pessoa Física, não organizados em grupo: I - cópia do CPF; II - cópia do extrato do CAF Pessoa Física, emitido nos últimos sessenta dias; III - projeto de venda com assinatura do agricultor participante; IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42; e V - declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§ 2º Dos grupos informais, organizados em grupo por dois ou mais agricultores familiares: I - cópia do CPF; II - cópia do extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos sessenta dias; III - projeto de venda com assinatura dos agricultores participantes; documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42; e V - declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§ 3º Dos grupos formais, organizados em associações e cooperativas: I - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; II - cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica, emitido nos

últimos sessenta dias; III - cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - projeto de venda assinado pelo seu representante legal e demais participantes; VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados ou cooperados; VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento; VIII - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados ou associados; e IX - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42.

§ 4º Dos Empreendedores Familiares Rurais - EFR: I - cópia do CNPJ; II - cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica do EFR, emitido nos últimos sessenta dias; III - cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS; análogo; IV - cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural ou documento V - projeto de venda assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is); VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são de produção própria; VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento; VIII - declaração do(s) seu(s) representante(s) legal(is) de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda; e IX - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42.

§ 5º Na aquisição de alimentos de PCT, na ausência de apresentação da cópia do extrato do CAF Pessoa Física por fornecedor individual ou por integrantes de grupos informais, admite-se a apresentação da cópia do registro do Número de Identificação Social - NIS no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, desde que conste a identificação da categoria no referido cadastro.

§ 6º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação ou de amostras a serem apresentadas, conforme descrito no art. 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital de chamada pública.

4.3. Da garantia da contratação:

4.3.1. Para a contratação por Chamada Pública em questão não haverá a exigência de garantia contratual nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Da subcontratação:

4.4.1. Para a contratação por Chamada Pública em questão, é vedada a subcontratação, nos termos do artigo 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

5.1. Da entrega:

- 5.1.1. O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados mediante contratação por Chamada Pública, deverá ser realizado após apresentação da Nota de Empenho ou Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura de Registro. O setor requisitante encaminhará à detentora do contrato as notas de empenho/notas de empenho parciais, nos termos do artigo 95, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.1.2. As notas de empenho e notas de empenho parciais poderão ser encaminhadas à detentora do contrato mediante os seguintes meios: e-mail no endereço eletrônico indicado no momento da proposta ou outro meio não elencado anteriormente à critério da Administração.
- 5.1.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 7 dias, contados do recebimento da nota de empenho.
- 5.1.4. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares, conforme o Anexo 1- Endereço das unidades escolares.
 - 5.1.4.1. O local de entrega indicado acima poderá ser alterado conforme indicação do setor requisitante interessado.
- 5.1.5. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da detentora do contrato, no local indicado pelo setor requisitante, no horário entre 07h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min, correndo por conta da detentora da ata as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.
- 5.1.6. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.7. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas na nota de empenho ou nota de empenho parcial, nas quantidades especificadas nas requisições elaboradas pelo setor responsável, de acordo com as especificações constantes no presente termo de referência, no estudo técnico preliminar, no instrumento convocatório e demais anexos que compõem o processo.
- 5.1.8. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade constante da embalagem (quando houver), que deverá constar também a procedência, os ingredientes, as instruções de uso do produto, marca, data de fabricação, número do lote, devendo os produtos ser entregues isentos de material terroso excessivo, parasita, mofo e quaisquer

substâncias nocivas, e de acordo com o descritivo do item, presente neste edital.

5.1.9. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 20 dias.

5.1.10. Nos termos do art. 33 da Resolução FNDE nº 04/2026, poderá ser autorizada a substituição de gêneros alimentícios previstos no projeto de venda e/ou contrato, desde que previamente solicitada pela contratada e aprovada pela Nutricionista Responsável Técnica e pela Administração, observadas as seguintes condições:

5.1.10.1 A substituição deverá ocorrer apenas em situações justificadas, tais como sazonalidade da produção, condições climáticas adversas, quebra de safra, indisponibilidade temporária do produto, limitações logísticas ou oscilação de oferta;

5.1.10.2 O gênero substituto deverá possuir equivalência nutricional, qualidade compatível, preço equivalente e atender às especificações sanitárias e técnicas previstas no Termo de Referência;

5.1.10.3 A substituição não poderá comprometer o planejamento alimentar, o cardápio escolar e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; a solicitação deverá ser formalizada pela contratada antes da data prevista para entrega, acompanhada da devida justificativa;

5.1.10.4 A substituição somente poderá ocorrer após autorização expressa da Administração.

5.2 Da garantia dos produtos:

5.2.10 O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto contratado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

5.2.11 Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.2.12 No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.3 Dos direitos e das obrigações:

5.3.10 Dos direitos:

5.3.10.1 Constitui direito do contratante receber o objeto nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

5.3.11 Das obrigações do contratante:

5.3.11.1 Efetuar o pagamento ajustado;

5.3.11.2 Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

5.3.11.3 Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos;

5.3.11.4 Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

5.3.11.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;

5.3.11.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

5.3.12 Das obrigações da contratada:

5.3.12.1 Fornecer o objeto da contratação de acordo com as especificações e condições do edital, responsabilizando-se pela exatidão do fornecimento, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

5.3.12.2 Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;

5.3.12.3 Prover o adequado transporte do objeto da presente contratação;

5.3.12.4 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.3.12.5 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente assinatura e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

5.3.12.6 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;

- 5.3.12.7 Comunicar ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- 5.3.12.8 Cumprir todas as orientações do contratante para o fiel cumprimento do objeto contratado;
- 5.3.12.9 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato para terceiros;
- 5.3.12.10 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 5.3.12.11 Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Contrato;
- 5.3.12.12 Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;
- 5.3.12.13 Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.3.12.14 A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução do contrato;
- 5.3.12.15 Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da contratada;

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2 As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas nos termos do artigo 19 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.502/2023 de acordo com as seguintes disposições:

6.2.10 Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente

ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- 6.2.10.1** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- 6.2.10.2** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.2.10.3** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- 6.2.10.4** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- 6.2.10.5** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos administrativos
- 6.2.10.6** Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- 6.2.10.7** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- 6.2.10.8** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

- 6.2.10.9** Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização ou sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para desempenhar a atividade de gestor do contrato o Sr./Sra. Michele Cristina Alves Bento

6.2.11 Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- 6.2.11.1** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 6.2.11.2** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.2.11.3** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.2.11.4** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.2.11.5** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- 6.2.11.6** Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- 6.2.11.7** Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- 6.2.11.8** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e

6.2.11.9 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal técnico o Sr./Sra. Fabiani Alves Pereira

6.2.12 Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

6.2.12.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

6.2.12.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.2.12.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

6.2.12.4 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.2.12.5 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico; e

6.2.12.6 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal administrativo o Sr./Sra. Paulo Roberto Mendes

6.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “g”, da Lei Federal nº 14.133/2021

7.1 Do recebimento:

7.1.10 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência, no estudo técnico preliminar e na proposta.

7.1.10.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo no edital, no termo de referência, no estudo técnico preliminar e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da detentora do contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.11 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado elaborado pelo gestor do contrato.

7.1.11.1 A nota fiscal ou fatura deverá indicar o número da nota de empenho ou nota de empenho parcial, a depender do caso.

7.1.12 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências contratuais.

7.1.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.14 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Do pagamento:

- 7.2.10** Após o recebimento definitivo, o pagamento da nota fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento (anexo ao edital), desde que a referida fatura seja entregue na Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento e devidamente atestada pelo setor requisitante.
- 7.2.11** As datas relacionadas no cronograma poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.
- 7.2.12** A contratada não poderá protocolar a nota fiscal/fatura na Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento antes do recebimento definitivo do objeto por parte da contratante.
- 7.2.13** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma citado.
- 7.2.14** Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021

De acordo com o Art. 31 da Resolução 04 de 26/02/26, o preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três fornecedores em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescidos dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do alimento.

§ 2º Na impossibilidade de realização da pesquisa em âmbito local, esta deverá ser efetuada ou complementada, sucessivamente, nos âmbitos das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, conforme a divisão regional do Brasil estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, observada a versão vigente à época da pesquisa.

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) deve(m) ser selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo Art. 36:

Após a fase de habilitação, a EEx procederá à seleção dos projetos de venda por alimento, conforme definido no edital de chamada pública, observando, obrigatoriamente, duas etapas sucessivas e hierarquizadas, na forma deste artigo.

§ 1º Na primeira etapa, os alimentos constantes dos projetos de venda habilitados serão organizados e classificados com base no critério de localidade, observada a seguinte ordem de prioridade: I - grupo de projetos de fornecedores locais; II - grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata; III - grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária; IV - grupo de projetos de fornecedores do estado; e V - grupo de projetos de fornecedores do País.

§ 2º Os fornecedores de que trata o § 1º poderão ser enquadrados como: I - fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município da EEx; II - grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município da EEx; III - grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município da EEx; e IV - cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da Entidade Executora.

§ 3º Caso a Entidade Executora não obtenha, no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no § 1º.

§ 4º Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.

§ 5º Na segunda etapa, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda: I - projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, bem como grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos; II - projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e III - projetos organizados sob a forma de: a) grupos formais; b) grupos informais; c) fornecedores individuais; e d) cooperativas centrais.

§ 6º O enquadramento nos critérios previstos no § 5º, inciso I observará o seguinte: I - no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso; II - no caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso; e III - admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.

§ 7º Os critérios previstos no § 5º serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.

§ 8º Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento. § 9º Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no edital de chamada pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.

8.1.10 A relação de documentos para o processo de habilitação dos proponentes para a chamada pública está restrita aos documentos elencados neste artigo.

§ 1º Serão exigidos dos fornecedores individuais, detentores de CAF Pessoa Física, não organizados em grupo:

- I - cópia do CPF;
- II - cópia do extrato do CAF Pessoa Física, emitido nos últimos sessenta dias;
- III - projeto de venda com assinatura do agricultor participante;
- IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42; e
- V - declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§ 2º Dos grupos informais, organizados em grupo por dois ou mais agricultores familiares:

- I - cópia do CPF;
- II - cópia do extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos sessenta dias;
- III - projeto de venda com assinatura dos agricultores participantes; documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42; e
- IV - declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§ 3º Dos grupos formais, organizados em associações e cooperativas:

- I - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica, emitido nos últimos sessenta dias;
- III - cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - projeto de venda assinado pelo seu representante legal e demais participantes;
- VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados ou cooperados;
- VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;
- VIII - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados ou associados; e

IX - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42.

§ 4º Dos Empreendedores Familiares Rurais - EFR:

I - cópia do CNPJ;

II - cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica do EFR, emitido nos últimos sessenta dias;

III - cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS; análogo;

IV - cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural ou documento

V - projeto de venda assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is);

VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são de produção própria;

VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;

VIII - declaração do(s) seu(s) representante(s) legal(is) de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda; e

IX - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42.

§ 5º Na aquisição de alimentos de PCT, na ausência de apresentação da cópia do extrato do CAF Pessoa Física por fornecedor individual ou por integrantes de grupos informais, admite-se a apresentação da cópia do registro do Número de Identificação Social - NIS no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, desde que conste a identificação da categoria no referido cadastro.

§ 6º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação ou de amostras a serem apresentadas, conforme descrito no art. 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital de chamada pública.

8.1.10.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

De acordo com o Art. 31 da Resolução 04 de 26/02/26, o preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

Art. 31. O preço de aquisição dos alimentos deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de fornecedor local.

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três fornecedores em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescidos dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do alimento.

§ 2º Na impossibilidade de realização da pesquisa em âmbito local, esta deverá ser efetuada ou complementada, sucessivamente, nos âmbitos das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, conforme a divisão regional do Brasil estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, observada a versão vigente à época da pesquisa.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021

- 10.1** A contratação por Chamada Pública em questão tem a seguinte reserva orçamentária: **Nº 681 – No valor de R\$ 537.142,43.**

Registro, 13 de abril de 2026.

FABIANI ALVES PEREIRA

CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR

MICHELE CRISTINA ALVES BENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 1- ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES (PARA ENTREGAS PONTO A PONTO)

CRECHES

☐ CRECHE MUNICIPAL PROF^a YVETTE NONATO MAEJI (ARAPONGAL LESTE)
Av. Campo verde, nº 40 - Bairro Arapongal Leste.

☐ CRECHE MUNICIPAL MARIA CLARA MACHADO (ARAPONGAL OESTE)
Av. Palmiro Novi, nº 510 - Bairro Arapongal Oeste.

☐ CRECHE MUNICIPAL ELIENE AP. DE SOUZA (SERROTE)
Rua Daniel Das Neves, nº 193, Serrote.

☐ CRECHE MUNICIPAL CARMEM HELENA PACHECO NOGUEIRA
Rua Guanabara, nº71 – Centro.

☐ CRECHE MUNICIPAL PROF. CECILIA SANTANA MARQUES DE OLIVEIRA
Rua Vitório de Lima, nº 255- Conjunto Habitacional Eiji Matsumura.

☐ CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHA AZUL
Rua Rafael Gonçalves de Freitas, nº 73 – Vila Nova Registro

CRECHE MUNICIPAL GENTE FELIZ

Rua Choichi Ono, nº 308 – Vila São Francisco.

CRECHE MUNICIPAL EDELEIZA SOARES MORATO

Rua Pedro Alvares Cabral nº 299 Jd. Brasil.

CRECHE MUNICIPAL MARIA BENEDITA PEREIRA (JARDIM SÃO PAULO)

Rua Jundiá, nº 200 – Jardim São Paulo.

CRECHE/EMEI NOSSO NINHO

Rua Rio Grande do Sul, 2-134 – Vila São Francisco.

CRECHE MUNICIPAL PROF. JOSÉ DA SILVA MACEDO

Rua Sebastião Jorge Ribeiro, nº 156 – Jardim Caiçara I

CRECHE MUNICIPAL KIYOSHI SEIMARU

Rua Eldorado, nº 70 – Vila Tupi

CRECHE MUNICIPAL LOURDES IMACULADA

Rua Projetada C, S/N – Bairro Agrochá

CRECHE MUNICIPAL PRO. MARIA ZILDA GAMBA NATEL

Av. Prof. Cecy Teixeira de Mello Almada, nº 3.841 – Jardim Ipanema

CRECHE MUNICIPAL NOVO MUNDO

Rua Bahia, nº 78 – Vila Fátima.

CRECHE MUNICIPAL PEDACINHO DO CÉU

Rua Willis Vassão, nº 633 – Vila Ribeirópolis.

CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR ROGÉRIO GERALDO VIEIRA

Av. Haguemu Matsuzawa, nº 801 – Vila Ribeirópolis.

CRECHE MUNICIPAL TRENZINHO ALEGRE

Rua Rafael Gonçalves de Freitas, nº 73 – Vila Nova Registro.

CRECHE BALÃOZINHO VERMELHO

Rua Mário Massateru Samitsu, nº 379 – Cecap.

CRECHE ELIANE RODRIGUES FERREIRA POVINSKI ROLIM

Avenida 1, nº 375 – Jardim Agrochá II.

CRECHE MUNICIPAL MIRLENE DE OLIVEIRA – JARDIM VIRGÍNIA
Rua 5, Conjunto Habitacional Jardim Virgínia – Área institucional 2.

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL

EMEI PROF. MARIA ZILDA GAMBA NATEL
Av. Prof. Cecy Teixeira de Mello Almada, nº 3.841 – Jardim Ipanema.

ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

EMEB BRIG. DO AR ALBERTO BERTELLI
Rua: Manoel Camilo, nº 676 – Vila Nova Registro.

EMEB PROF.^a ANNA PINTO BANKS
Rua: Anna Pinto Banks, nº 930 – Vila Cabral.

EMEB CRHISTIANO DE OLIVEIRA
Bairro Capinzal de Cima.

EMEB FERNANDO SÉRGIO
Rua Palmiro Novi, nº25 - Bairro Arapongal.

EMEB FRANCISCO MANUEL
Av. Jonas Banks Leite, nº 358 – Centro.

EMEB JOSÉ JOAQUIM DIAS DA SILVA (GUAVIRUVA)
Estrada do Guaviruva.

EMEB KESAO KASUGA
Rua Bunzo Kasuga, nº800, Bairro Serrote.

EMEB JOÃO BATISTA POCI JR.
Rua Minas Gerais, nº492 - Vila São Francisco.

EMEB JOSÉ MENDES
Av. Franco Montoro, S/nº - Conjunto habitacional Dra. Alzira Pacheco Lomba.

EMEB OLERIANO GONÇALVES
Bairro Morro do Votupoca.

EMEB NICEA HIROTA

Rua: 7 barras, nº 140- Centro

EMEB PEDREIRA DO ARAPONGAL

Rua Dois, nº600 Bairro: Arapongal.

EMEB PREFEITO JOSÉ DE CARVALHO

Avenida Francisco Pupo Ferreira, nº10 – Jardim Paulistano.

EMEB PREFEITO JOSINO SILVEIRA

Avenida Saburo Kameyama, nº2378 Agrochá.

EMEB PRES. JUSCELINO K. OLIVEIRA

Av. Estados Unidos, nº 303 – Vila Nova Ribeira.

EMEB PROF.^a OLGA CLIVATTI

Rua: Jundiáí, nº 195 – Jardim São Paulo.

EMEB PINGO DE GENTE

Rua: Izabel Maria Eiró, nº 75 - Conjunto Habitacional Eiji Matsumura.

EMEB IDA EMILIA LEIB DAS NEVES (USINA DO SERROTE)

Bairro usina do serrote.

DIVISÃO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Av. Estados Unidos, nº 305 – Vila Nova Ribeira.

APAE

Rua Dr. Waldemar Lopes Ferraz nº 220 Vila Tupy.

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Diretoria requisitante: Diretoria Geral de Educação

1.2. Objeto: **CHAMADA PÚBLICA VISANDO AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ABASTECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES E EMEBS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.**

1.3. Equipe de planejamento da contratação:

1.3.1. Gestor de Contrato: Michele Cristina Alves Bento; Secretária Municipal de Educação; secretaria.educacao@registro.sp.gov.br , 3828-2550;

1.3.2. Fiscal Técnico: Fabiani Alves Pereira; Divisão de Gestão de Políticas Públicas da Alimentação Escolar; educacao.merenda@gmail.com, 3821-5326;

1.3.3. Fiscal Administrativo: Fabiani Alves Pereira; Divisão de Gestão de Políticas Públicas da Alimentação Escolar; educacao.merenda@gmail.com, 3821-5326;

1.3.4. Michele Cristina Alves Bento; Secretária Municipal de Educação; secretaria.educacao@registro.sp.gov.br , 3828-2550;

1.3.5. Paulo Roberto Mendes; Secretária Municipal de Educação; Diretor Administrativo da Educação, secretaria.educacao@registro.sp.gov.br, 3828-2550;

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A aquisição de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar alinha-se aos princípios do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), promovendo: Oferta de alimentação saudável e adequada aos nossos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento físico e cognitivo; Desenvolvimento sustentável: Apoio à agricultura familiar, modelo de produção que respeita o meio ambiente e valoriza a biodiversidade; Fortalecimento da economia local: Geração de renda e emprego nas comunidades rurais, impulsionando o desenvolvimento regional; e Segurança Alimentar e Nutricional: Diversificando a oferta de alimentos, garantindo o acesso a uma alimentação equilibrada e nutritiva.

O público-alvo a ser beneficiado com a aquisição dos produtos da Agricultura Familiar são os estudantes da Rede Municipal de Educação de Registro. A ausência dessa

aquisição compromete a qualidade das refeições servidas, podendo afetar o desempenho escolar e a saúde dos estudantes a longo prazo. Além disso, as comunidades rurais, que dependem da agricultura familiar para sua subsistência, também podem sofrer com a perda de renda e a descapitalização, além de gerarmos estímulo ao modelo de produção agrícola intensivo, que causa desmatamento, poluição e perda de biodiversidade.

A falta de um contrato/ata de registro de preços vigente para a aquisição de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar acarreta prejuízos para a Administração, como:

- Descontinuidade do Fornecimento: Interrupção do fornecimento de alimentos frescos e nutritivos para as escolas, comprometendo a qualidade das refeições.
- Prejuízos à Economia Local: Perda de renda para os agricultores familiares, afetando a economia das comunidades rurais.
- Descumprimento da Lei: A Lei nº 11.947/2009 determina que no mínimo 30% dos recursos do PNAE sejam utilizados na compra de produtos da agricultura familiar, podendo gerar descontos nos repasses recebidos do Governo.

A Administração Pública, ao priorizar a aquisição de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar para o PNAE, cumpre seu papel de promover o desenvolvimento social, econômico e ambiental, garante a qualidade da alimentação escolar e o cumprimento da Lei nº 11.947/2009.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

- A presente contratação para atendimento às necessidades apresentadas está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme demonstrado no site da Prefeitura de Registro (<https://registro.sp.gov.br/publicacoes/buscaPublicacoes.php?setorID=4&tipoID=22&inicio=&fim=&texto=>) ou no Portal Nacional de Contratações (<https://pncp.gov.br/app/pca/45685872000179/2025>)
- Se não houver previsão no PCA, justificar adequadamente a não inserção e providenciar a inclusão imediata.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Do registro de preços:

- 4.1.1. Para a licitação em questão, não será utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP).

4.2. Da garantia da contratação:

4.2.1. Para a licitação em questão não haverá a exigência de garantia contratual nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Da subcontratação:

4.3.1. Para a licitação em questão, é vedada a subcontratação, nos termos do artigo 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Da exigência de apresentação de amostras, catálogos, exame de conformidade e prova de conceito:

4.4.1. Para a licitação em questão, não haverá a exigência de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, nos termos do artigo 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A quantidade total, estimada para doze meses, foi calculada com base no consumo mensal do objeto, de acordo com o seu histórico de contratação. Ressalta-se a dificuldade de prever com exatidão o percentual a ser utilizado, visto que a quantidade a ser adquirida flutua de acordo com as demandas, que podem ser variáveis.

Por esta razão, a Administração não se obriga a adquirir quantidades mínimas, devendo tal situação ser justificada ao final do processo.

Itens	Especificação	Qtde.	Un.
1	030.07.04363. ABACATE – fruto de tamanho médio a grande, novo, com cor e formação uniformes, com casca verde e com polpa amarela, intacta e firme. Com grau médio de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	1000	Kg
2	030.07.04226. ABOBRINHA BRASILEIRA - 1A ou 2A, comprimento entre 15 e 25 cm e diâmetro aproximado de 5,5 a 7cm; coloração uniforme; podendo conter defeitos leves, sem enfermidades, material terroso excessivo, umidade externa anormal, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	1.600	Kg
3	030.07.04364. ABÓBORA CABOTIÁ - De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de umidade externa anormal, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	800	Kg
4	030.07.04227. ABOBRINHA ITALIANA - 1A ou 2A; comprimento aproximado de 25 cm; e coloração uniforme; podendo conter defeitos leves, sem enfermidades, material terroso excessivo e umidade externa anormal, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	1.600	Kg
5	030.07.04228 . ABOBORA PAULISTA - A ou B; tamanho entre 15 e 28 cm e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso excessivo e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega	1.800	Kg
6	030.07.04365. AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ - Produto obtido a partir da secagem (desidratação) e trituração do açafrão (cúrcuma), livre de sujidades e parasitas, sem umidade excessiva, livre de aromas artificiais. Embalagem de 30g, contendo rótulo com informações de identificação e procedência, informação nutricional (tabela e lista de ingredientes), gramatura, data de fabricação. prazo de validade e selo de inspeção federal, estadual ou municipal.	650	pacotes

7	030.07.04229. ACELGA - Especial ou extra – pesando de 1kg a 2kg, fresca; podendo apresentar defeitos leves como coloração levemente desuniforme; sem enfermidades, material terroso excessivo e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e livre de resíduos de fertilizantes; produto sujeito a verificação no ato da entrega	3.400	Unid.
8	030.07.04230. AGRÃO - fresca, de primeira, pesando de 350 g a 400g o maço. Deverá ter colação verdes, ser tenros, estar sem ataque de pragas e doenças, não apresentar-se com folhas amareladas, tamanho e colação uniformes, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	1.800	Unid.
9	030.07.04366. ALFACE CRESPA - Extra ou B pesando de 400g a 450g, tamanho e colação uniformes, isenta de material terroso e umidade externa anorma, com presença de folhas completamente verde, não podendo apresentar folhas murchas, danificadas, amareladas. produto sujeito a verificação no ato da entrega	8.000	Unid.
10	030.07.04232. BANANA NANICA - Primeira ou A - Climatizada, coloração amarelo esverdeada, com casca fina e polpa branco creme, sem presença de bolores aparentes, podendo ter algumas marcas de insetos e outros defeitos leves; frutos com aproximadamente 20 cm de comprimento e 3,5 cm de diâmetro. O produto deve ser entregue em caixas plasticas com os frutos dispostos em penca ou buquê. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	30.000	Kg
11	030.07.04233. BANANA PRATA -Primeira ou A - Climatizada, coloração amarelo esverdeada, com casca média e polpa creme- rósea, sem presença de bolores aparentes, podendo ter algumas marcas de insetos e outros defeitos leves; frutos com aproximadamente 16 cm de comprimento e 3,2 cm de diâmetro. O produto deve ser entregue em caixas plasticas com os frutos dispostos em penca ou buquê. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	30.000	Kg
12	030.07.04234. BANANA DA TERRA- Primeira ou A - Climatizada, coloração amarelo escura, com casca grossa e polpa rosada, sem presença de bolores aparentes, podendo ter algumas marcas de insetos e outros defeitos leves; frutos com aproximadamente 23 cm de comprimento e 4,5 cm de diâmetro. O produto deve ser entregue em caixas plasticas com os frutos dispostos em penca ou buquê. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	2.000	Kg
13	030.07.04367. BATATA DOCE - lisa, firme, com polpa intacta, com coloração e tamanho médio e uniforme. Isenta de sujidades, perfurações, parasitas, deformações graves e	2.000	Kg

	brotos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.		
14	030.07.03776. BERINJELA JAPONESA - de pimeira qualidade, deverá apresentar as características da cultivar bem definidas, ser sã, limpa, inteira e livre de umidade externa anormal. Não deverá apresentar: resíduos de substâncias nocivas à saúde, mau estado de conservação, sabor e ou odor estranho ao produto; a polpa deverá estar intacta e limpa. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	700	Kg
15	030.07.04235. BETERRABA - Categoria Extra A ou 2A, com diâmetro entre 5 a 9cm - coloração vermelho aroxeadado, fresca; compacta e firme; podendo apresentar defeitos leves como alteração tamanho e coloração; ausência de material terroso e umidade externa anormal; danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega	800	Kg
16	030.07.04236. BROCOLIS NINJA - De coloração verde brilhante, constituído por brócolis de ótima qualidade, podendo apresentar defeitos leves, com folhas verdes com poucos traços de descoloração turgescendo, intactas, firmes, frescas e bem desenvolvidas. Não serão permitidos defeitos graves nas verduras que afetem a sua conformação e aparência, devendo estar isentas de enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externa sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor amarelada ou sabor estranhos, pesando aproximado por maço de 500g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	700	Unid.
17	030.07.03017. CAQUI FUYU in natura, em boas condições de consumo, compacto e firme; peso médio de 100 g por unidade; isenta de enfermidade, material terroso, bolores e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes. Deve estar em ponto de amadurecimento ideal para consumo 2 dias após a entrega, e todos os frutos devem estar em ponto de maturação similar; produto sujeito a verificação no ato da entrega	3.000	Kg
18	030.07.04237. CEBOLINHA- em maços de aproximadamente 400g. Deve ser fresco, de qualidade, devendo ser bem desenvolvido, com folhas verdes e cilíndricas medindo de 20 a 40 cm, isento de enfermidades, material terroso, folhas amareladas e murchas e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	2000	Maços
19	030.07.04238. CENOURA- Especial ou 3A- firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachadura, cortes) tamanho e coloração uniformes; devendo ter tamanho aproximado de 13 a 24 cm; produto sujeito a verificação no ato da entrega	1.300	Kg

20	030.07.04239. COUVE MANTEIGA - Classe A - Maço grande, pesando em média 500 g, com folhas verdes e limpas, podendo conter pequenos defeitos de pragas e danos mecânicos. Deverá ser entregue enrolada em papel filme ou envolta por saco plástico transparente; produto sujeito a verificação no ato da entrega	2.300	Unid.
21	030.07.04368. DOCE DE BANANA CREMOSO - Produto obtido através do cozimento da banana, sem adição de açúcar, isento de sujidades e materiais estranhos, com coloração, textura e aroma característicos do produto, com consistência pastosa. Embalados potes plástico ou de vidro, com fechamento hermético , próprios para armazenar alimentos, contendo de 500 a 600 gramas. O produto deve conter rótulo com selo de inspeção federal, estadual ou municipal, identificação e procedência, informação nutricional (tabela e lista de ingredientes), gramatura, data de fabricação e prazo de validade; produto sujeito a verificação no ato da entrega	900	Potes
22	030.07.04369. ESCAROLA - fresca de qualidade, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida firme e intacta; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito à verificação no ato da entrega.	1.000	Und.
23	030.07.04240. ESPINAFRE: Categoria Extra. Deverá ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos, em maços de aproximadamente 500g; produto sujeito a verificação no ato da entrega	600	Unid.
24	039.07.04370. FILÉ DE PEIXE (BAGRE BRANCO) produto de primeira qualidade congelado individualmente. Não poderá apresentar descongelamento, presença de vísceras, espinhas ou pele. Deve apresentar cor, odor, sabor e aspectos próprios, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa. Embalagem primária: plástica, atóxica, termossoldada, resistente, compatível ao contato direto com alimentos, com rótulo litografado, de forma clara e indelével, conforme legislação. Capacidade de acondicionamento de 1 a 2kg, contendo no rótulo o registro da origem com CNPJ, data de validade, SIF, SISP OU SIM, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega). Transportados em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo.	400	kg
25	030.07.04371. FILÉ DE PEIXE (SALTEIRA) produto de primeira qualidade congelado individualmente. Não poderá apresentar descongelamento, presença de vísceras, espinhas ou pele. Deve apresentar cor, odor, sabor e	400	kg

	aspectos próprios, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa. Embalagem primária: plástica, atóxica, termossoldada, resistente, compatível ao contato direto com alimentos, com rótulo litografado, de forma clara e indelével, conforme legislação. Capacidade de acondicionamento de 1 a 2kg, contendo no rótulo o registro da origem com CNPJ, data de validade, SIF, SISP OU SIM, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega). Transportados em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo.		
26	030.07.04372. FILÉ DE PEIXE (SOROROCA) produto de primeira qualidade congelado individualmente. Não poderá apresentar descongelamento, presença de vísceras, espinhas ou pele. Deve apresentar cor, odor, sabor e aspectos próprios, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa. Embalagem primária: plástica, atóxica, termossoldada, resistente, compatível ao contato direto com alimentos, com rótulo litografado, de forma clara e indelével, conforme legislação. Capacidade de acondicionamento de 1 a 2kg, contendo no rótulo o registro da origem com CNPJ, data de validade, SIF, SISP OU SIM, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega). Transportados em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo.	400	kg
27	030.07.04373. FILÉ DE PEIXE (TAINHA) produto de primeira qualidade congelado individualmente. Não poderá apresentar descongelamento, presença de vísceras, espinhas ou pele. Deve apresentar cor, odor, sabor e aspectos próprios, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa. Embalagem primária: plástica, atóxica, termossoldada, resistente, compatível ao contato direto com alimentos, com rótulo litografado, de forma clara e indelével, conforme legislação. Capacidade de acondicionamento de 1 a 2kg, contendo no rótulo o registro da origem com CNPJ, data de validade, SIF, SISP OU SIM, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega). Transportados em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo.	400	kg

28	030.07.04241. GOIABA -Classe A ou B - Primeira qualidade, vermelha, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidades, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos, mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverão estar uniformes em tamanho, com aproximadamente 7 cm de diâmetro e deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	8.000	Kg
29	030.07.04374. INHAME - suficientemente desenvolvido, fresco, com polpa intacta e firme, isento de defeitos graves, sem rachaduras, perfurações, cortes, brotos, manchas e bolores. Livre de umidade externa anormal, parasitas, sujidades e corpos estranhos aderidos à casca. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	800	Kg
30	030.07.04242. MARACUJÁ AZEDO- Classe A ou B, de coloração amarela ou amarela esverdeada, com aproximadamente 7,5 cm de diâmetro, isenta de enfermidades, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverão estar uniformes em tamanho e com similar grau de maturação, de forma que permitam o adequado consumo mediato e imediato. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	100	Kg
31	030.07.03790. MANDIOCA DESCASCADA IN NATURA - Mandioca. Suficientemente desenvolvida; isenta de defeitos graves que alterem a conformação e aparência; com polpa branco-amarelada isenta de manchas esverdeadas, sem (rachaduras, perfurações e cortes). Descascada, lavada e cortada em toletes, embalada em plástico resistente, próprio para alimento, transparente, pesando cerca de 1 kg cada. O produto deverá apresentar selo de inspeção federal, estadual ou municipal, identificação e procedência, informação nutricional, gramatura, data de fabricação e prazo de validade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	1.000	Kg
32	030.07.04243. MANDIOCA - Suficientemente desenvolvida, devendo estar uniformes em tamanho, com aproximadamente 5 cm de diâmetro; fresca, compacta e firme, isenta de defeitos graves que alterem a conformação e aparência e material terroso excessivo; sem (rachaduras, perfurações e cortes). Polpa branco-amarelada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	1.600	Kg
33	030.07.04244. MEXERICA - Classe A ou B - Frutos inteiros, maduros, sem presença de bolor ou mofo, livre de pragas e insetos; podendo conter defeitos leves de aparência e sujidades, devendo estar uniformes em tamanho, com aproximadamente 6 a 8 cm de diâmetro. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	4.000	Kg

34	030.07.03793. LIMÃO ROSA - Primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, fungos, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	400	Kg
35	030.07.04375. MAMÃO FORMOSA- de primeira qualidade, livre de resíduo de fertilizantes, sujidades, mofo, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com grau médio de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	1.000	Kg
36	030.07.04245. PALMITO PUPUNHA EM CONSERVA- Ingredientes: Palmito pupunha, água, sal e acidulante ácido cítrico (INS330). Descascado, limpo e cortado em cubos ou rodela. Armazenado em embalagem resistente e flexível de 1,1kg, própria para alimentos, branqueado, pasteurizado e embalado à vácuo. Na embalagem deverá conter informações sobre identificação e procedência, gramatura, selo de inspeção federal, estadual ou municipal, data do processamento, data de validade, e modo de conservação. Estar de acordo com as normas de inspeção federal, estadual ou municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	300	Kg
37	030.07.03794. PALMITO PUPUNHA IN NATURA - Descascado, limpo e cortado em cubos ou rodela, embalado em sacos plásticos resistentes e próprios para alimentos, transparente, pesando aproximadamente 1 kg, sem adições de conservantes. Na embalagem deverá conter informações sobre identificação e procedência, gramatura, selo de inspeção federal, estadual ou municipal, data do processamento, data de validade, e modo de conservação. Estar de acordo com as normas de inspeção federal, estadual ou municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	500	Kg
38	030.07.04246. PEPINO JAPONES - 1A ou 3A- tamanho de 20 a 25 cm, compacto, firme e crocante, de coloração verde escuro brilhante, podendo conter defeitos leves quanto ao entortamento e coloração, sem lesões, perfurações, cortes, sujidades excessivas e enfermidades que comprometam a qualidade nutricional do produto, isenta de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	3.000	Kg
39	030.07.04376. PIMENTÃO VERDE - de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração brilhante. Sem pontos escuros e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	500	Kg

40	030.07.04377. PONKAN – Desenvolvida, fresca, firme e sadia, sem manchas, sem ataque de pragas ou doenças, rachaduras e danos mecânicos. Com peso médio de 200 a 220g. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	4.000	Kg
41	030.07.04378. QUIABO – firme sem lesões, tamanho médio, cor característica; Não poderá apresentar mofo e manchas pretas. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de boa qualidade. Produto com odor característico do alimento. produto sujeito a verificação no ato da entrega	450	Kg
42	030.07.04247. REPOLHO LISO VERDE– liso; fresco; de primeira; verde, pesando aproximadamente 1kg, de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, e cortes; produto sujeito a verificação no ato da entrega	3.800	Kg
43	030.07.03798. RÚCULA -maço com aproximadamente 400g, fresca, verde, com folhas intactas e viçosas, livres de presença de molúsculos, insetos e doenças que comprometam a qualidade nutricional do produto; produto sujeito a verificação no ato da entrega	1000	Unid.
44	030.07.04248. SALSINHA- em maços de aproximadamente 300g. Deve ser fresco, de qualidade, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, material terroso, folhas amareladas e murchas e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	1500	Und.
45	030.07.03800. TOMATE- salada ou italiano; boa qualidade; gráudo (pesando aproximadamente 100g); com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terrosos e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; produto sujeito a verificação no ato da entrega	2500	Kg
46	030.07.04379. TOMATE CEREJA – Maduro, firme, fresco, com coloração e tamanho uniformes, casca lisa, com ausência de defeitos graves, manchas, perfurações, partes amassadas ou amolecidas, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	350	Kg
47	030.07.04249. VAGEM macarrão - fresca, classe 1A ou 2A, tenra, macia, tamanho aproximado de 12 a 15 cm, livres de manchas escuras, sujidades ou qualquer outro sinal de enfermidade em sua superfície, com tamanho e coloração uniforme. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	600	Kg

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

O levantamento de mercado levou em consideração as alternativas possíveis de soluções, através de buscas em contratações similares de outros órgãos a fim de verificar possibilidades que atendessem às necessidades desta municipalidade, bem como no mercado de modo a compreender como o objeto é fornecido pelas empresas.

Chegou-se à conclusão que a melhor alternativa para o objeto em questão é a aquisição do objeto, de modo a prover a solução para a necessidade em questão de forma rápida, menos custosa e mais eficiente para a administração pública.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. VI, e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

De acordo com o Art. 31 da Resolução 04 de 26/02/26, o preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

Art. 31. O preço de aquisição dos alimentos deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de fornecedor local.

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três fornecedores em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescidos dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do alimento.

§ 2º Na impossibilidade de realização da pesquisa em âmbito local, esta deverá ser efetuada ou complementada, sucessivamente, nos âmbitos das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, conforme a divisão regional do Brasil estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, observada a versão vigente à época da pesquisa.

§ 1º, da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. § 6º O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) deve(m) ser selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo art. 36

Art. 36. Após a fase de habilitação, a EEx procederá à seleção dos projetos de venda por alimento, conforme definido no edital de chamada pública, observando, obrigatoriamente, duas etapas sucessivas e hierarquizadas, na forma deste artigo.

§ 1º Na primeira etapa, os alimentos constantes dos projetos de venda habilitados serão organizados e classificados com base no critério de localidade, observada a seguinte ordem de prioridade: I - grupo de projetos de fornecedores locais; II - grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata; III - grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária; IV - grupo de projetos de fornecedores do estado; e V - grupo de projetos de fornecedores do País.

§ 2º Os fornecedores de que trata o § 1º poderão ser enquadrados como: I - fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município da EEx; II - grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município da EEx; III - grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município da EEx; e IV - cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da Entidade Executora.

§ 3º Caso a Entidade Executora não obtenha, no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no § 1º.

§ 4º Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.

§ 5º Na segunda etapa, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda: I - projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, bem como grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos; II - projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e III - projetos organizados sob a forma de: a) grupos formais; b) grupos informais; c) fornecedores individuais; e d) cooperativas centrais.

§ 6º O enquadramento nos critérios previstos no § 5º, inciso I observará o seguinte: I - no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso; II - no caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso; e III - admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.

§ 7º Os critérios previstos no § 5º serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.

§ 8º Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

§ 9º Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no edital de chamada pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.

Art. 37. A EEx cujo valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano poderá optar por aceitar propostas exclusivamente de organizações detentoras de CAF de Pessoa Jurídica, desde que essa condição esteja expressamente prevista no edital de chamada pública.

Itens	Especificação	Qtde.	Un.
1	030.07.04363. ABACATE – fruto de tamanho médio a grande, novo, com cor e formação uniformes, com casca verde e com polpa amarela, intacta e firme. Com grau médio de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	1000	Kg
2	030.07.04226. ABOBRINHA BRASILEIRA - 1A ou 2A, comprimento entre 15 e 25 cm e diâmetro aproximado de 5,5 a 7cm; coloração uniforme; podendo conter defeitos leves, sem enfermidades, material terroso excessivo, umidade externa anormal, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	1.600	Kg
3	030.07.04364. ABÓBORA CABOTIÁ - De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de umidade externa anormal, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	800	Kg
4	030.07.04227. ABOBRINHA ITALIANA - 1A ou 2A; comprimento aproximado de 25 cm; e coloração uniforme; podendo conter defeitos leves, sem enfermidades, material terroso excessivo e umidade externa anormal, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	1.600	Kg
5	030.07.04228 . ABOBORA PAULISTA - A ou B; tamanho entre 15 e 28 cm e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso excessivo e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega	1.800	Kg

6	030.07.04365. AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ - Produto obtido a partir da secagem (desidratação) e trituração do açafrão (cúrcuma), livre de sujidades e parasitas, sem umidade excessiva, livre de aromas artificiais. Embalagem de 30g, contendo rótulo com informações de identificação e procedência, informação nutricional (tabela e lista de ingredientes), gramatura, data de fabricação. prazo de validade e selo de inspeção federal, estadual ou municipal.	650	pacotes
7	030.07.04229. ACELGA - Especial ou extra – pesando de 1kg a 2kg, fresca; podendo apresentar defeitos leves como coloração levemente desuniforme; sem enfermidades, material terroso excessivo e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e livre de resíduos de fertilizantes; produto sujeito a verificação no ato da entrega	3.400	Unid.
8	030.07.04230. AGRIÃO - fresca, de primeira, pesando de 350 g a 400g o maço. Deverá ter colação verdes, ser tenros, estar sem ataque de pragas e doenças, não apresentar-se com folhas amareladas, tamanho e colação uniformes, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	1.800	Unid.
9	030.07.04366. ALFACE CRESPA - Extra ou B pesando de 400g a 450g, tamanho e colação uniformes, isenta de material terroso e umidade externa anorma, com presença de folhas completamente verde, não podendo apresentar folhas murchas, danificadas, amareladas. produto sujeito a verificação no ato da entrega	8.000	Unid.
10	030.07.04232. BANANA NANICA - Primeira ou A - Climatizada, coloração amarelo esverdeada, com casca fina e polpa branco creme, sem presença de bolores aparentes, podendo ter algumas marcas de insetos e outros defeitos leves; frutos com aproximadamente 20 cm de comprimento e 3,5 cm de diâmetro. O produto deve ser entregue em caixas plasticas com os frutos dispostos em penca ou buquê. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	30.000	Kg
11	030.07.04233. BANANA PRATA -Primeira ou A - Climatizada, coloração amarelo esverdeada, com casca média e polpa creme- rósea, sem presença de bolores aparentes, podendo ter algumas marcas de insetos e outros defeitos leves; frutos com aproximadamente 16 cm de comprimento e 3,2 cm de diâmetro. O produto deve ser entregue em caixas plasticas com os frutos dispostos em penca ou buquê. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	30.000	Kg

12	030.07.04234. BANANA DA TERRA- Primeira ou A - Climatizada, coloração amarelo escura, com casca grossa e polpa rosada, sem presença de bolores aparentes, podendo ter algumas marcas de insetos e outros defeitos leves; frutos com aproximadamente 23 cm de comprimento e 4,5 cm de diâmetro. O produto deve ser entregue em caixas plasticas com os frutos dispostos em penca ou buquê. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	2.000	Kg
13	030.07.04367. BATATA DOCE - lisa, firme, com polpa intacta, com coloração e tamanho médio e uniforme. Isenta de sujidades, perfurações, parasitas, deformações graves e brotos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	2.000	Kg
14	030.07.03776. BERINJELA JAPONESA - de pimeira qualidade, deverá apresentar as características da cultivar bem definidas, ser sã, limpa, inteira e livre de umidade externa anormal. Não deverá apresentar: resíduos de substâncias nocivas à saúde, mau estado de conservação, sabor e ou odor estranho ao produto; a polpa deverá estar intacta e limpa. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	700	Kg
15	030.07.04235. BETERRABA - Categoria Extra A ou 2A, com diâmetro entre 5 a 9cm - coloração vermelho aroxeadado, fresca; compacta e firme; podendo apresentar defeitos leves como alteração tamanho e coloração; ausência de material terroso e umidade externa anormal; danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega	800	Kg
16	030.07.04236. BROCOLIS NINJA - De coloração verde brilhante, constituído por brócolis de ótima qualidade, podendo apresentar defeitos leves, com folhas verdes com poucos traços de descoloração turgescente, intactas, firmes, frescas e bem desenvolvidas. Não serão permitidos defeitos graves nas verduras que afetem a sua conformação e aparência, devendo estar isentas de enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externa sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor amarelada ou sabor estranhos, pesando aproximado por maço de 500g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	700	Unid.
17	030.07.03017. CAQUI FUYU in natura, em boas condições de consumo, compacto e firme; peso médio de 100 g por unidade; isenta de enfermidade, material terroso, bolores e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes. Deve estar em ponto de amadurecimento ideal para consumo 2 dias após a entrega, e todos os frutos devem estar em ponto de maturação similar; produto sujeito a verificação no ato da entrega	3.000	Kg

18	030.07.04237. CEBOLINHA- em maços de aproximadamente 400g. Deve ser fresco, de qualidade, devendo ser bem desenvolvido, com folhas verdes e cilíndricas medindo de 20 a 40 cm, isento de enfermidades, material terroso, folhas amareladas e murchas e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	2000	Maços
19	030.07.04238. CENOURA- Especial ou 3A- firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachadura, cortes) tamanho e coloração uniformes; devendo ter tamanho aproximado de 13 a 24 cm; produto sujeito a verificação no ato da entrega	1.300	Kg
20	030.07.04239. COUVE MANTEIGA - Classe A - Maço grande, pesando em média 500 g, com folhas verdes e limpas, podendo conter pequenos defeitos de pragas e danos mecânicos. Deverá ser entregue enrolada em papel filme ou envolta por saco plástico transparente; produto sujeito a verificação no ato da entrega	2.300	Unid.
21	030.07.04368. DOCE DE BANANA CREMOSO - Produto obtido através do cozimento da banana, sem adição de açúcar, isento de sujidades e materiais estranhos, com coloração, textura e aroma característicos do produto, com consistência pastosa. Embalados potes plástico ou de vidro, com fechamento hermético , próprios para armazenar alimentos, contendo de 500 a 600 gramas. O produto deve conter rótulo com selo de inspeção federal, estadual ou municipal, identificação e procedência, informação nutricional (tabela e lista de ingredientes), gramatura, data de fabricação e prazo de validade; produto sujeito a verificação no ato da entrega	900	Potes
22	030.07.04369. ESCAROLA - fresca de qualidade, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida firme e intacta; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito à verificação no ato da entrega.	1.000	Und.
23	030.07.04240. ESPINAFRE: Categoria Extra. Deverá ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos, em maços de aproximadamente 500g; produto sujeito a verificação no ato da entrega	600	Unid.

24	<p>039.07.04370. FILÉ DE PEIXE (BAGRE BRANCO) produto de primeira qualidade congelado individualmente. Não poderá apresentar descongelamento, presença de vísceras, espinhas ou pele. Deve apresentar cor, odor, sabor e aspectos próprios, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa. Embalagem primária: plástica, atóxica, termossoldada, resistente, compatível ao contato direto com alimentos, com rótulo litografado, de forma clara e indelével, conforme legislação. Capacidade de acondicionamento de 1 a 2kg, contendo no rótulo o registro da origem com CNPJ, data de validade, SIF, SISP OU SIM, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega). Transportados em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo.</p>	400	kg
25	<p>030.07.04371. FILÉ DE PEIXE (SALTEIRA) produto de primeira qualidade congelado individualmente. Não poderá apresentar descongelamento, presença de vísceras, espinhas ou pele. Deve apresentar cor, odor, sabor e aspectos próprios, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa. Embalagem primária: plástica, atóxica, termossoldada, resistente, compatível ao contato direto com alimentos, com rótulo litografado, de forma clara e indelével, conforme legislação. Capacidade de acondicionamento de 1 a 2kg, contendo no rótulo o registro da origem com CNPJ, data de validade, SIF, SISP OU SIM, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega). Transportados em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo.</p>	400	kg
26	<p>030.07.04372. FILÉ DE PEIXE (SOROROCA) produto de primeira qualidade congelado individualmente. Não poderá apresentar descongelamento, presença de vísceras, espinhas ou pele. Deve apresentar cor, odor, sabor e aspectos próprios, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa. Embalagem primária: plástica, atóxica, termossoldada, resistente, compatível ao contato direto com alimentos, com rótulo litografado, de forma clara e indelével, conforme legislação. Capacidade de acondicionamento de 1 a 2kg, contendo no rótulo o registro da origem com CNPJ, data de validade, SIF, SISP OU SIM, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega). Transportados em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo.</p>	400	kg

27	030.07.04373. FILÉ DE PEIXE (TAINHA) produto de primeira qualidade congelado individualmente. Não poderá apresentar descongelamento, presença de vísceras, espinhas ou pele. Deve apresentar cor, odor, sabor e aspectos próprios, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa. Embalagem primária: plástica, atóxica, termossoldada, resistente, compatível ao contato direto com alimentos, com rótulo litografado, de forma clara e indelével, conforme legislação. Capacidade de acondicionamento de 1 a 2kg, contendo no rótulo o registro da origem com CNPJ, data de validade, SIF, SISP OU SIM, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega). Transportados em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo.	400	kg
28	030.07.04241. GOIABA -Classe A ou B - Primeira qualidade, vermelha, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidades, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos, mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverão estar uniformes em tamanho, com aproximadamente 7 cm de diâmetro e deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	8.000	Kg
29	030.07.04374. INHAME - suficientemente desenvolvido, fresco, com polpa intacta e firme, isento de defeitos graves, sem rachaduras, perfurações, cortes, brotos, manchas e bolores. Livre de umidade externa anormal, parasitas, sujidades e corpos estranhos aderidos à casca. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	800	Kg
30	030.07.04242. MARACUJÁ AZEDO- Classe A ou B, de coloração amarela ou amarela esverdeada, com aproximadamente 7,5 cm de diâmetro, isenta de enfermidades, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverão estar uniformes em tamanho e com similar grau de maturação, de forma que permitam o adequado consumo mediato e imediato. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	100	Kg
31	030.07.03790. MANDIOCA DESCASCADA IN NATURA - Mandioca. Suficientemente desenvolvida; isenta de defeitos graves que alterem a conformação e aparência; com polpa branco-amarelada isenta de manchas esverdeadas, sem (rachaduras, perfurações e cortes). Descascada, lavada e cortada em toletes, embalada em plástico resistente, próprio para alimento, transparente, pesando cerca de 1 kg cada. O produto deverá apresentar selo de inspeção federal, estadual ou municipal, identificação e procedência, informação nutricional, gramatura, data de fabricação e prazo de validade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	1.000	Kg

32	030.07.04243. MANDIOCA - Suficientemente desenvolvida, devendo estar uniformes em tamanho, com aproximadamente 5 cm de diâmetro; fresca, compacta e firme, isenta de defeitos graves que alterem a conformação e aparência e material terroso excessivo; sem (rachaduras, perfurações e cortes). Polpa branco-amarelada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	1.600	Kg
33	030.07.04244. MEXERICA - Classe A ou B - Frutos inteiros, maduros, sem presença de bolor ou mofo, livre de pragas e insetos; podendo conter defeitos leves de aparência e sujidades, devendo estar uniformes em tamanho, com aproximadamente 6 a 8 cm de diâmetro. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	4.000	Kg
34	030.07.03793. LIMÃO ROSA - Primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, fungos, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	400	Kg
35	030.07.04375. MAMÃO FORMOSA- de primeira qualidade, livre de resíduo de fertilizantes, sujidades, mofo, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com grau médio de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	1.000	Kg
36	030.07.04245. PALMITO PUPUNHA EM CONSERVA- Ingredientes: Palmito pupunha, água, sal e acidulante ácido cítrico (INS330). Descascado, limpo e cortado em cubos ou rodela. Armazenado em embalagem resistente e flexível de 1,1kg, própria para alimentos, branqueado, pasteurizado e embalado à vácuo. Na embalagem deverá conter informações sobre identificação e procedência, gramatura, selo de inspeção federal, estadual ou municipal, data do processamento, data de validade, e modo de conservação. Estar de acordo com as normas de inspeção federal, estadual ou municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	300	Kg
37	030.07.03794. PALMITO PUPUNHA IN NATURA - Descascado, limpo e cortado em cubos ou rodela, embalado em sacos plásticos resistentes e próprios para alimentos, transparente, pesando aproximadamente 1 kg, sem adições de conservantes. Na embalagem deverá conter informações sobre identificação e procedência, gramatura, selo de inspeção federal, estadual ou municipal, data do processamento, data de validade, e modo de conservação. Estar de acordo com as normas de inspeção federal, estadual ou municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	500	Kg

38	030.07.04246. PEPINO JAPONES - 1A ou 3A- tamanho de 20 a 25 cm, compacto, firme e crocante, de coloração verde escuro brilhante, podendo conter defeitos leves quanto ao entortamento e coloração, sem lesões, perfurações, cortes, sujidades excessivas e enfermidades que comprometam a qualidade nutricional do produto, isenta de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	3.000	Kg
39	030.07.04376. PIMENTÃO VERDE - de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração brilhante. Sem pontos escuros e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	500	Kg
40	030.07.04377. PONKAN – Desenvolvida, fresca, firme e sadia, sem manchas, sem ataque de pragas ou doenças, rachaduras e danos mecânicos. Com peso médio de 200 a 220g. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	4.000	Kg
41	030.07.04378. QUIABO – firme sem lesões, tamanho médio, cor característica; Não poderá apresentar mofo e manchas pretas. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de boa qualidade. Produto com odor característico do alimento. produto sujeito a verificação no ato da entrega	450	Kg
42	030.07.04247. REPOLHO LISO VERDE– liso; fresco; de primeira; verde, pesando aproximadamente 1kg, de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, e cortes; produto sujeito a verificação no ato da entrega	3.800	Kg
43	030.07.03798. RÚCULA -maço com aproximadamente 400g, fresca, verde, com folhas intactas e viçosas, livres de presença de molúsculos, insetos e doenças que comprometam a qualidade nutricional do produto; produto sujeito a verificação no ato da entrega	1000	Unid.
44	030.07.04248. SALSINHA- em maços de aproximadamente 300g. Deve ser fresco, de qualidade, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, material terroso, folhas amareladas e murchas e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	1500	Und.

45	030.07.03800. TOMATE- salada ou italiano; boa qualidade; gráudo (pesando aproximadamente 100g); com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terrosos e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; produto sujeito a verificação no ato da entrega	2500	Kg
46	030.07.04379. TOMATE CEREJA – Maduro, firme, fresco, com coloração e tamanho uniformes, casca lisa, com ausência de defeitos graves, manchas, perfurações, partes amassadas ou amolecidas, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	350	Kg
47	030.07.04249. VAGEM macarrão - fresca, classe 1A ou 2A, tenra, macia, tamanho aproximado de 12 a 15 cm, livres de manchas escuras, sujidades ou qualquer outro sinal de enfermidade em sua superfície, com tamanho e coloração uniforme. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	600	Kg

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. VII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição, uma vez que tais itens serão utilizados para Alimentação Escolar e atenderão a modalidade de compra exigida pela legislação específica do PNAE. Os itens em questão atendem as especificações usuais constantes no mercado e destinam-se a utilização de alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Registro.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

No presente processo optou-se pelo parcelamento da contratação em ITENS, a fim de dar maior respaldo, garantia e competitividade aos licitantes. As necessidades serão pontuais, de forma que é possível realizar o parcelamento do objeto e contratar somente a quantidade mensal dos itens. Desta forma, os empenhos e entregas serão parceladas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. IX, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Os resultados esperados desta contratação são:

- Economia de recursos públicos, por obter preços mais competitivos.

- ☒ Qualidade, por meio da seleção de fornecedores que atendam aos requisitos pré-estabelecidos em edital e do compromisso em atender as especificações de cada produto.
- ☒ Planejamento estratégico, de modo a propiciar à alta administração, informações relevantes para o atendimento às necessidades futuras e as melhores condições de aquisição.
- ☒ Transparência permitindo a fiscalização e gestão contratual, contribuindo para a integridade das aquisições.
- ☒ Celeridade na aquisição, por não ser necessário realizar uma nova licitação a cada nova necessidade.
- ☒ Eficiência, ao favorecer a gestão de estoques, evitando excessos e suas consequências (impacto econômico, gasto com espaço físico para estocagem) ou faltas de produtos (interrupção dos serviços, atendimento inadequado), uma vez que as aquisições podem ser feitas de modo mais preciso.
- ☒ Flexibilidade, em adquirir os bens conforme sua demanda, em momento oportuno e de acordo com a quantidade necessário, durante a vigência da contratação.

A modalidade de contratação escolhida tem por objetivo aprimorar a gestão das aquisições, promovendo economia, agilidade, eficiência e transparência nos processos, em favor da administração pública e em benefício aos destinatários dos serviços prestados, provenientes dos itens adquiridos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. X, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Em atenção ao requerido cumpre-se informar que a presente solução é algo já aplicado dentro do Município, baseando-se no histórico de compras e contratações o qual encontramos objetos similares ao praticado na solução, de modo que não é necessária a capacitação ou adequação funcional para a fiscalização do futuro contrato, bem como também não é necessária nenhuma adequação de infraestrutura, haja vista que já é um procedimento existente no dia a dia deste órgão.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. XI, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não há contratações e/ou requisições correlatas a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. XII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Não há impactos ambientais por se tratar de produtos perecíveis e biodegradáveis.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Mediante o apresentado neste estudo técnico preliminar, entende-se que a solução apresentada é viável e adequada, visto que é uma solução adotada pelo município há algum tempo com eficácia comprovada.

Registro, 13 de abril de 2026.

FABIANI ALVES PEREIRA

CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR

MICHELE CRISTINA ALVES BENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA EDITAL N.º 067/2026**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO****CHAMADA PÚBLICA EDITAL N.º 067/2026****ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR INTERMÉDIO DE ORGANIZAÇÕES- COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÕES, PARA ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA EDITAL N.º 067/2026**

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP**, situada na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP CEP 11900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.685.872/0001-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR**, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXXXXX e, de outro, a firma/entidade **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR INTERMÉDIO DE ORGANIZAÇÕES- COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÕES, PARA ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **durante 12 (doze) meses**, descritos nos itens enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA EDITAL N.º 067/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por inscrição no CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), por ano e por Entidade Executora (EEx), e obedecerá às regras constantes do item 4.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA

Os contratados deverão apresentar à CONTRATANTE (Prefeitura), juntamente com cada nota fiscal, uma **relação nominal atualizada dos agricultores familiares** que forneceram os produtos, contendo nome completo, CPF, número da inscrição no CAF e o valor correspondente à venda de cada um, para fins de controle e prestação de contas da Entidade Executora junto ao FNDE.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento de requisição da Coordenadoria de Alimentação Escolar, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final deste contrato previsto para **12 (doze) meses, após a assinatura**.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **CHAMADA PÚBLICA EDITAL N.º 067/2026** e cronograma do Setor de Merenda Escolar.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DA P	UN .	QTD E	PRODUTO	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 05 00 12 306 0015 2182 3.3.90 30 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO QUALIDADE DE ENSINO E APRENDIZAGEM - OUTRAS PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL - MERENDA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO - SUBELEMENTO: 7 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO. Nota de Reserva nº 681/2026.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Contratante, conforme disposto no Termo de Referência.

b) O fornecedor será remunerado, exclusivamente, de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

c) O pagamento dar-se-á conforme constante do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

d) Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o fornecedor(es) deverão descrever o produto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida na sua proposta, bem como o número do Processo e do Contrato.

e) Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

f) O pagamento será feito em conta indicada pelo contratado com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

g) Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Contratante nos seguintes casos:

I - não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;

II - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Registro/SP, por conta do estabelecido neste Edital;

III - erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

h) A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a Administração Municipal poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, com fundamento no **Capítulo IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e no **Art. 72 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026**:

a) **Advertência** por escrito;

b) **Multa moratória**: 2% (dois por cento) sobre o valor total da obrigação ou do empenho não cumprido;

c) **Juros de mora**: 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, calculados sobre o valor do empenho não cumprido, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação até a data de sua efetiva regularização."

d) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do contrato na **Resolução CD/FNDE nº 4/2026** é uma responsabilidade compartilhada; diferentes atores têm papéis específicos e complementares.

O artigo 69 da resolução 4/2026 trata diretamente das atribuições do **fiscal do contrato**, que é o servidor formalmente designado pela prefeitura para acompanhar a execução, é o **Art. 69**.

1. Fiscal Administrativo do Contrato (Art. 69)

O Gestor Municipal irá nomear como "fiscal do contrato". Que terá como competências:

- **Atestar as notas fiscais:** Confirmar que os produtos foram entregues antes de autorizar o pagamento.
- **Verificar a conformidade:** Checar se as quantidades, os rótulos e as embalagens dos produtos entregues correspondem ao que foi solicitado no edital.
- **Acompanhar o cronograma:** Garantir que as entregas estão sendo feitas nos locais e prazos corretos.
- **Registrar ocorrências:** Anotar e comunicar formalmente à administração superior qualquer irregularidade ou falha por parte do fornecedor.

2. Fiscalização Técnica do Nutricionista (Art. 25)

O Nutricionista Responsável Técnico (RT) deverá auferir **qualidade** dos alimentos, conforme o **Art. 25**. As atribuições dele incluem:

- **Definir as especificações:** É ele quem estabelece no edital as características nutricionais e de qualidade de cada produto.

- **Realizar testes de aceitabilidade:** Provar os produtos junto aos alunos.
- **Verificar a qualidade na entrega:** É o Nutricionista que tem a competência técnica para avaliar se o produto entregue (ex: uma fruta) está no padrão de qualidade esperado (maduro, sem danos, etc.). Ele pode e deve recusar produtos que não atendam às especificações.

3. Fiscalização pelo Controle Social (Art. 75)

O **Conselho de Alimentação Escolar (CAE)** é o principal órgão de controle social e fiscalização do PNAE.

O **Art. 75** (e seus detalhamentos) estabelece que o CAE tem a prerrogativa de:

- **Acompanhar todo o processo**, desde o edital até a entrega e o consumo dos alimentos nas escolas.
- **Realizar visitas às escolas e aos locais de armazenamento** para verificar a qualidade e a aceitação da merenda.
- **Acessar toda a documentação** referente à licitação e à execução dos contratos.
- **Comunicar ao FNDE e a outros órgãos de controle** (como o Ministério Público) qualquer irregularidade encontrada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA EDITAL N.º 067/2026**, pela **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009**, e **Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026**, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 12 (doze) meses.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Registro/SP para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Registro/SP, _____ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____